SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3020

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.2

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.2, sendo o seguinte: A empresa CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI com melhor oferta para o lote 01(único) resultando habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE. pelo e-mail liciara2017@outlook.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 11 de agosto de 2022.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:EB8ADFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2022.08.12.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.08.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e equipamentos médico hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE, conforme convênio n° 82 e Plano de Trabalho firmados com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de Agosto de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 17 de Agosto de 2022, às 13:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 12 de Agosto de 2022.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:0B9045EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2022.08.10.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de motocicleta zero km destinado ao atendimento das necessidades do setor de tributos, através da Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara /CE. **Valor Total:** R$ 16.796,00(dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2022. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Emanoela Saldanha Tabosa.

ABAIARA/CE, 15 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5C702D46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°519/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **MARCIANA DE LIMA PEREIRA**, portadora de CPF:038.044.433-03, RG:2006034056718, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, a partir da data de **11 DE AGOSTO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de agosto de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:00103FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 049/2022

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o SenhorFRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, 01 (uma) diária para a Cidade de Fortaleza/CE, no dia 12 de Agosto de 2022, que irá tratar de assuntos do interesse deste Município, junto a Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará.

§1°. O valor da diária é de**R$600,00 (seiscentos reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021

§2°. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de**R$600,00 (seiscentos reais)**da Diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de agosto de 2022

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Dados Pessoais do Beneficiado:
C.I. RG N°:2006029102707, SSPDS/CE
CPF N°:170.745.808-13
Endereço: Rua Joaquim Soares da Silva, 237, Centro Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:E518C2F8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 064/2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **GERISVAN FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **29 de julho de 2022**, a fim de transportar o paciente Noé Alves de Lima para retornar á Altaneira, após receber alta na Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, Fortaleza – CE.

§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021

§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de julho de 2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA
Secretária de Saúde

DADOS PESSOAIS FO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:24806058-2, SSPDS/CE
CPF N°:143.700.988-31
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PIO DE OLIVEIRA, 685, CENTRO – ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:6B0CD5ED

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 065/2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **WILTON PEREIRA DO CARMO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **29 de julho de 2022**, a fim de transportar a paciente Maria Neco da Silva e seu acompanhante para uma consulta ao Hospital de (ICC INSTITUTO DO CANCE DO CEARA), localizado na Rua Papi Junior, 1222, Bairro Rodolfo Teófilo Fortaleza – CE.

§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de julho de 2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA
Secretária de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 99099033690, SSPDS/CE
CPF N°:007.320.773-03

ENDEREÇO: RUA PADRE AGAMENON COELHO, 154, CENTRO – ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FDF78F8F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 066/2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **WILTON PEREIRA DO CARMO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **02 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **10 e 11 de agosto de 2022**, a fim de Transportar o paciente Francildo Gonçalves Camilo e seu acompanhante para uma consulta ambulatorial ao Hospital Geral de Fortaleza - HGF, localizado na Rua Ávila Goularte, 900 - Papicu, Fortaleza – CE; No mesmo veículo irá paciente antonio Yslovik Aureliano Dionísio e seu genitor para uma consulta no Hospital Geral de Fortaleza-HGF, localizado na Rua Ávila Goularte, 900 - Papicu, Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$700,00 (setecentos reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de agosto de 2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA
Secretária de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 99099033690, SSPDS/CE
CPF N°:007.320.773-03
ENDEREÇO: RUA PADRE AGAMENON COELHO, 154, CENTRO – ALTANEIRA/CE

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FE7C46F1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 067/2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ESPEDITO CRISTOVÃO SEMIÃO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **12 de agosto de 2022**, a fim de transportar medicamentos da Cidade de Maracanaú-CE, Local Travessa 14. Nº1161, Alto Alegre II, Galpão k – Centro de Distribuição de Maracanaú-CE ao Município de Altaneira - CE.

§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2021
§2°. Fica o Gestor do Fundo autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de agosto de 2022

MARCIA MOURA EVANGELISTA
Secretária de Saúde

Dados Pessoais do Beneficiado:
C.I. RG N°: 092804459, SSPDS/CE
CPF N°:014.338.887-85
Endereço: Rua Padre Agamenon Coelho, 781, Centro – Altaneira/CE

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:8AC0E34F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-002/2022–EVENTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA, DA ATRAÇAO ARTÍSTICA "CHICABANA", NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022, AO EVENTO DENOMINADO "ALTO FOLIA", EM CONFORMIDADE COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2501 04 122 0100 2.118 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS TRANSFERIDOS E/OU ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022; PELO SEGUINTE VALOR: EMPRESA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº: 09.930.52/0001-02 - VALOR DA APRESENTAÇÃO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9CDF390D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-003/2022–EVENTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA, DA ATRAÇAO ARTÍSTICA "CAIO BRITO", NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2022, AO EVENTO DENOMINADO "ALTO FOLIA", EM CONFORMIDADE COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2501 04 122 0100 2.118 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS TRANSFERIDOS E/OU ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022; PELO SEGUINTE VALOR: EMPRESA: CAIO BRITO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 46.266.140/0001-07 - VALOR DA APRESENTAÇÃO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:F8FE84E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-004/2022–EVENTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA, DA ATRAÇAO ARTÍSTICA "LOUCA MANIA", NO DIA 02 de Setembro DE 2022, AO EVENTO DENOMINADO "ALTO FOLIA", EM CONFORMIDADE COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2501 04 122 0100 2.118 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS TRANSFERIDOS E/OU ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022; PELO SEGUINTE VALOR: EMPRESA: MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME - CNPJ Nº: 20.328.949/0001-02 - VALOR DA APRESENTAÇÃO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D5AA65BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-005/2022–EVENTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA, DA ATRAÇAO ARTÍSTICA "PARANGOLÉ", NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2022, AO EVENTO DENOMINADO "ALTO FOLIA", EM CONFORMIDADE COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2501 04 122 0100 2.118 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS TRANSFERIDOS E/OU ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022; PELO SEGUINTE VALOR: EMPRESA: PARANGOLÉ SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº: 09.930.52/0001-02 - VALOR DA APRESENTAÇÃO: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:965E5916

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 020/2022

LEI Nº 020/2022

ARNEIROZ- CE, 15 DE AGOSTO DE 2022

"*Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde será de R$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas receberam o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º. Em decorrência das alterações trazidas pela Emenda Constitucional, fica revogada a lei municipal nº 011, de 13 de abril de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:28E04AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 021/2022

LEI Nº 021/2022

ARNEIROZ- CE, 15 de agosto de 2022.

"*Estabelece o piso salarial dos agentes comunitários de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento base dos Agentes Comunitários de Combate às Endemias será de R$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. Aos *Agentes Comunitários de Combate às Endemias* em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas passaram receber o adicional de insalubridade de 20 % (vinte por cento).

Art. 3º. Em decorrência das alterações trazidas pela Emenda Constitucional, fica revogada a lei municipal nº 14/2018.

Art. 4º. Fica estabelecido que será deduzido, mensalmente, da rubrica "Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Munícios para Agentes Combate às Endemias", o valor de R$ 4.650,00, (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), das competências de maio, junho e julho deste exercício e o valor restante de cada uma dessas competências será distribuído entre os profissionais Agentes Comunitários de combate às Endemias.

§1º. O rateio que trata este artigo será limitado aos meses de maio, junho e julho deste exercício.

§2º. O pagamento dos valores rateados será realizado na folha de pagamento na rubrica diferença salarial, sendo certo que o rateio aqui estabelecido não ser incorporará ao salário dos profissionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:4E548E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 022/2022

LEI N° 022/2022

ARNEIROZ-CE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece normas para o Rateio em favor dos profissionais do magistério dos Recursos Extraordinários provenientes de precatório do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção d Magistério – FUNDEF (Proc. 0023870-09.2004.4.05.8100) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial e repassar a todos os profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do magistério no Município de Arneiroz/CE, durante o exercício de 1997 até o exercício de 2020, compreendendo FUNDEF e FUNDEB, 60% (sessenta por cento) dos valores provenientes do processo judicial nº 0023870-09.2004.4.05.8100, oriundos da ação judicial ajuizada pelo Município de Arneiroz-CE contra a União Federal.

Paragrafo único - A autorização prevista no caput visa atender à demanda da Ação Civil Pública nº 0201216-73.2022.8.06.0171 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá, ajuizada pelo Sindicato APEOC contra o Município de Arneiroz, que teve como finalidade o reconhecimento da destinação originária dos recursos do FUNDEF, especialmente para fins de garantir o percentual de 60% (sessenta por cento) das verbas para os profissionais do magistério, na forma prevista no art. 7º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.057/2020, bem como no art. 60, §5º, XII, do ADCT, com redação dada pela EC 14/96, reafirmada e recepcionada pelo art. 5º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114/2021.

Art. 2º. Serão beneficiários do presente rateio:

os profissionais do magistério que tenham recebido seus vencimentos da folha de pagamento dos 60% do FUNDEF/FUNDEB, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, inclusive de provimento em comissão e funções de confiança que tenham recebido pela folha de pagamento dos 60%;

Aposentado desde que tenha laborado nas funções magistério, nos termos do *art. 1º*;

O pensionista ou herdeiro do profissional do magistério da educação básica que se enquadre em uma das hipóteses deste artigo;

§1º. São consideradas funções do magistério municipal as atividades de docência, exercidas por professores em estabelecimentos do ensino fundamental e as atividades educativas desempenhadas por especialistas em educações nos diversos níveis e modalidades, dentre as quais as de apoio técnico especializado e de suporte pedagógico, tais como de administração ou direção de escola, coordenação, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na rede pública municipal de ensino.

§2º. O pagamento aos pensionistas ou herdeiros será realizado de acordo com inventário, no caso de sua existência e conclusão, ou por ordem judicial.

§3º. Os valores devidos aos beneficiários que dependam de ordem judicial ou inventário permaneceram na conta bancaria.
Art. 3º. O valor a ser pago a cada profissional:
I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica no período compreendido entre o exercício de 1997 até o exercício de 2020;
II - tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio.
§1º. Os profissionais do magistério com titulação de licenciatura plena farão jus a um adicional de 10% (dez por cento), de acordo com o período trabalhado com esta formação, a incidir sobre o número de horas que tenha trabalhado no período a que se refere esta lei;
§2º. Os profissionais do magistério com titulação de pós-graduação farão jus a um adicional de 20% (vinte por cento), de acordo com o período trabalhado com esta formação, a incidir sobre o número de horas que tenha trabalhado no período a que se refere esta lei;
§3º Para a definição do valor a ser recebido por cada beneficiário será considerado o seguinte cálculo:

a. A soma de todas as horas trabalhadas pelos profissionais que se enquadram nesta lei, acrescidos os adicionais de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) provenientes da titulação;

b. Encontrado o número total de horas trabalhadas será dividido pelo valor correspondente aos 60% (sessenta por cento) do valor do precatório, para o fim de encontrar o valor da hora trabalhada;

c. O valor da hora trabalhada será multiplicado pela quantidade horas trabalhadas pelo beneficiário no período que trata esta lei.
Art.4º - Por meio de portaria, o Prefeito Municipal de Arneiroz designará grupo de trabalho para viabilizar o processo de pagamento de que trata esta lei.
I – O grupo de trabalho constituído mediante portaria terá a responsabilidade de fazer a devida apuração dos profissionais beneficiários, bem como a apuração das cargas horárias dos mesmos, antes de finalizar relatórios de apuração para efetivo pagamento, publicará lista preliminar com o nome dos beneficiários e seus respectivos números de horas trabalhadas para fins de recebimento do rateio regulamentado por esta lei;
II – a lista preliminar, a que se refere o inciso anterior, será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da prefeitura, bem como no flanelógrafo da sede da prefeitura Municipal de Arneiroz e da Secretaria de Educação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da referida publicação, possam impugnar, requerer sua inclusão na lista ou a retificação dos seus dados;
III – Quem dentro do prazo de 15 (quinze) dias não exercer o direito de impugnar a lista preliminar, a que se refere o inciso I deste artigo, precluirá de exercer referido direito e aceitará as informações constantes de referido lista preliminar, para nada mais reclamar, a que titulo for.
IV - O beneficiário que dentro do prazo legal exerça o direito de impugnação e/ou pedido de retificação da lista preliminar de beneficiários, deverá em seu pedido juntar documentos capazes de comprovar referida impugnação.
V – Após decidido todas as impugnações pelo grupo de trabalho será publicado, pelos mesmos meios já citados, a lista definitiva dos beneficiários com suas respectivas cargas horárias, para fins de efetivo pagamento do rateio a que se refere esta lei.

Art. 5º. O Município de Arneiroz/CE deverá, no ato do pagamento, promover os descontos dos encargos legais na fonte, conforme base de cálculo e alíquota individual.
§1º. O pagamento dos valores será realizado, preferencialmente, mediante processo de pagamento específico, e será transferido para a Conta Bancária vinculada do beneficiário, constantes no banco de dados do Município de Arneiroz, ou outra conta bancária indicada, por escrito, pelo mesmo.
§2º. Após a publicação da lista definita, será publicado ato convocando os beneficiários para no prazo de 10 (dez) dias apresentar os dados da conta bancaria para realização do crédito.
Art. 6º As situações excepcionais não previstas nessa lei, serão regulamentadas via decreto do Poder Executivo Municipal, em todo o caso, observando os termos do acordo celebrado com a categoria.
Art. 7º. Para fins de realização do pagamento referido nesta lei, o Poder Executivo do Município de Arneiroz fica autorizado a criar ou suplementar, mediante Decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 15 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:0B2D604E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.08.10.2,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.08.05.2**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, GERADOR ENERGIA E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JÚNIOR CIRILO E FESTEJOS DE COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.695.0341.2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	**R$ 16.250,00** (dezesseis mil, duzentos e cinquentas reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte dias), contados apartir da data de assinatura do contrato.

CONTRATADO: V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 10 de agosto de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:EEB2BF05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2022.05.17.1 -

AvisodeJulgamentodeHabilitação– Concorrência n°2022.05.17.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído ojulgamentoda fase dehabilitaçãoda Concorrência n°2022.05.17.1, sendo o seguinte:**Empresas HabilitadasG 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, A I L CONSTRUTORA LTDA, G F EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRAM COSNTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**por cumprimento integral às exigências editalícias. As empresas**A.L.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Federal (vencida na data de 18/06/2022);**P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA**apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Federal (vencida na data de 18/06/2022) e restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Estadual (vencida na data de 18/06/2022);**M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS**apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Federal (vencida na data de 06/06/2022);**VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Débitos para com a Fazenda Municipal (vencida na data de 09/06/2022), porém, caso venham sagrar-se vencedoras, fica concedido às mesmas o prazo legal para a regularização da situação por se tratarem de Microempresa em atendimento aos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.**Empresas Inabilitadas:ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**porDescumprir os itens 3.2.3.3 e 3.2.4.1 do Edital Convocatório;**CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**por Descumprir os itens 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório;**MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**porDescumprir os itens 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alínea "a" do Edital Convocatório.**Maiores informações:**Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 15 de agosto de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:37E49BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.08.2022/01.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.11.2

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 12.08.2022/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.08.11.2.**Fundamento Legal:**Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.**Partes:**O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA**Objeto**: Contratação de Show artístico da Banda Josué Bom de Faixa, a se realizar durante os festejos da festa do Padroeiro no Distrito de Aratama de Assaré/CE.**Valor(es):**R$

30.000,00 (trinta mil reais).**Vigência Contratual:**até 31 de dezembro de 2022.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva eCaique Candido de Souza Bezerra.

Data:12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DB79E6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 198/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022. -

Lei Municipal n.º 198/2022, de 15 de agosto de 2022.

INSTITUI PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui o piso salarial profissional municipal dos Agentes de Combate às Endemias.

§1º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor correspondente a 2 (dois) salários-mínimos mensais, repassados pela União aos Municípios.

§2º. O vencimento dos agentes de combate às endemias é de responsabilidade da União, cabendo ao município efetuar o repasse após o efetivo recebimento.

§3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

§4º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. As despesas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e da complementação e repasse da União e dos recursos estabelecidos nos §7º, §8º e §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a realizar o rateio aos agentes de combate às endemias municipais do valor repassado pelo Ministério da Saúde a título de complemento de vencimentos retroativo aos meses de maio, junho e julho do ano em curso.

Art. 4º. Fica fixado em 20% (vinte por cento) o valor do adicional de insalubridade a ser pago aos agentes de combate às endemias em efetivo exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022, revogadas disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E62FB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 197/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022. -

Lei Municipal n.º 197/2022, de 15 de agosto de 2022.

INSTITUI PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui o piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde.

§1º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor correspondente a 2 (dois) salários-mínimos mensais, repassados pela União aos Municípios.

§2º.O vencimento dos agentes Comunitários de Saúde é de responsabilidade da União, cabendo ao município efetuar o repassea pós o efetivo recebimento.

§3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

§4º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º. As despesas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e da complementação e repasse da União e dos recursos estabelecidos nos §7º, §8º e §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a realizar o rateio aos agentes Comunitários de Saúde municipais do valor repassado pelo Ministério da Saúde a título de complemento de vencimentos retroativo ao meses de maio, junho e julho do ano em curso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022, revogadas disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BD9CFF54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de BANABUIÚ/CE, mediante a Secretaria de Planejamento e Gestão Publica, torna público o Extrato da Rescisão Contratual referente ao contrato de nº **2021.06.01.02**, oriundo do Tomada de Preços nº 03.001/2021:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ASSESSORIA JURÍDICA CONCERNENTES AOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS, COM EMISSÃO DE PARECERES TECNICOS, REVISÃO DE ATOS NORMATIVOS E DECRETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

ASSINA PELA DISTRATANTE: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

DISTRATADA: JULIO CESAR OLIVEIRA PIMENTA, CPF sob o Nº 357.253.623-53

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XII, do art. 78, c/c o inciso II, do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO: 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6E2B9223

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA ANORATO VIEIRA LIMA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇAÕ**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA, ARAJARA**), com validade de (**26/07/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:DC416F5A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**EDIVALDA OLIVIERA DE LIMA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MELO DE BAIXO 1**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:85639A66

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**GILMAR SILVINO XAVIER**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SOLZINHO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:E390462D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**CLAUDEMIR ANDRADE MACHADO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**HORTICULTURA IRRIGADA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SANTO ANTONIO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:EF18B825

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FABIO FRANCISCO DE LIMA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO FARIAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:C1FAF7AC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCO GABRIEL VIEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO FARIAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2597C86F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCO GABRIEL VIEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO FARIAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:3D3B7A12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**LUIZ DOS SANTOS LIMA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO FARIAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:45710F7F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**LUIZ DOS SANTOS LIMA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO FARIAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:1AB26A37

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CARLOS ANDRADE DE SALES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO FARIAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:B1759219

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CARLOS ANDRADE DE SALES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO FARIAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F7832A2F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA HANORATO VIERIA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**), com validade de (**26/07/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:30DE0EA1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA DE LOUDES DE SOUZA VIEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:284A1697

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2022

DECRETO Nº 031/2022 De 12 De Agosto de 2022.

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL e DIVERSIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO- CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - São atribuições da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade, vinculada ao Município de Brejo Santo:

I - Articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial e Diversidade, de forma colaborativa com as áreas da educação, saúde, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;
II - Promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;
III - Articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação.
IV - Elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afros descendentes, em especial a mulher negra, grupos de artes e grupos de capoeiristas.
V - Construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negras e indígenas, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal.

Parágrafo único – A Coordenadoria Municipal, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade terá uma Coordenação, auxiliada pela Secretaria de Educação Básica.

DA COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE
DO MUNICIPIO DE BREJO SANTO/CEARÀ.

Art. 2º - Compete à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade: propor, articular e executar políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos étnicos e raciais seguindo os três eixos: implementação do projeto ***"Por uma educação antirracista"***, como eixo norteador da promoção da igualdade racial e combate ao racismo e a discriminação. Os eixos são: "Respeite a minha história, respeite a minha diversidade"; "Diversidade Étnica - Conhecer para Valorizar e Respeitar".

Art. 3 º - Compete à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial:

I - Assessorar a Prefeita na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial, e diversidade;
II - Dirigir os trabalhos da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;
III - Assessorar a Prefeita nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;
IV - Integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o COMPIR.
V – A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá uma equipe de Coordenador e agentes administrativos, para planejar, elaborar, coordenar, organizar e programar as políticas públicas.
VI - A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade de Brejo Santo pode se articular com outros órgãos da administração municipal para buscar recursos através de transferências voluntárias ou emendas parlamentares. Os recursos assim obtidos beneficiarão as áreas envolvidas e, seguramente, atingirão o público alvo com mais eficiência.
VII - O poder executivo, deverá publicar uma portaria de nomeação do Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade.
VIII - A Coordenação pode funcionar em parcerias com os órgãos públicos do município como exemplo CRAS e CREAS podendo utilizar os funcionários das áreas assistente social e psicólogo. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.
XIX - A Coordenação pode funcionar em parcerias com os órgãos públicos do município a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação Básica, incluindo o Centro de Atendimento Multiprofissional de Brejo Santo (CENAMBS), podendo utilizar funcionários das áreas assistente social e psicólogos.
IX - Promover a realização de estudos, de pesquisas, mapeamento, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população negra e outros segmentos raciais no município de Brejo Santo;

Art. 4º - Compete ao Secretário de Educação Básica

I -Assessorar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e juventude e diversidade nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial, Social e de Gênero.
II - Auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e diversidade na articulação de parcerias da Coordenadoria com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial e de Gênero na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e Diversidade.
III - Acompanhar os eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação Geral, em suas ausências;
IV - Auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e Diversidade na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;
V - Assessorar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e diversidade na articulação de projetos com os governos estadual e federal;
VI - Acompanhar as reuniões internas junto às secretarias e órgãos da Prefeitura, representando a Coordenação Geral em suas ausências.
VII - Auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade na formulação, elaboração e acompanhamento;
VIII - Fiscalizar a implementação das políticas públicas no âmbito do Município e na Administração Direta, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 12 de agosto de 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:1F593AE3

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÕES

Pelo presente, fica notificada a pessoa física João Martins Leite, inscrita no CPF sob o nº 029.137.264-26 de que na data de 14/07/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0107, aberto em 27/06/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Andréia da Silva Cavalcante - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.006/0001-25 de que na data de 14/07/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0103, aberto em 14/06/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a pessoa física Francisco Medeiros Cruz, inscrita no CPF sob o nº 248.953.003-82 de que na data de 05/07/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0104, aberto em 15/06/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a pessoa física Flávia Rodrigues Design, inscrita no CPF sob o nº 057.170.703-30 de que na data de 14/07/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0105, aberto em 22/06/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Bernadete da Costa Teles - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.403/0003-32 de que na data de 05/07/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0106, aberto em 23/06/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a

contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Francisco Pereira do Nascimento Armazém, inscrita no CNPJ sob o nº 35.063.007/0001-37 de que na data de 14/07/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0102, aberto em 13/06/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Joaquim Rosio, inscrita no CPF sob o nº 346.750.603-82 de que na data de 15/06/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0095, aberto em 24/05/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a pessoa física Francisco José Quintino Pereira, inscrita no CPF sob o nº 399.745.453-15 de que na data de 05/07/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0101, aberto em 08/06/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Anselmo Rodrigues de Figueiredo, inscrita no CNPJ sob o nº 35.201.785/0001-45 de que na data de 05/07/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0100, aberto em 07/06/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:DAB0FDEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2022. EMENTA: INSTITUI O NOVO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração dos Agentes de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde em valor igual ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria previsto no § 9º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, qual seja, dois salários-mínimos, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O pagamento integral da remuneração estabelecida no caput fica condicionado ao repasse de recurso financeiro pela União, consoante preconiza o § 11 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Fica instituída gratificação anual dos Agentes de Combate a Endemias, no importe de 100% (cem por cento) do repasse da verba extraordinária do Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), do Grupo: Vigilância em Saúde, na Ação: Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde e na Ação Detalhada: Assistência Financeira Complementar aos Estados Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º. A gratificação instituída no caput deste artigo corresponderá à divisão igualitária dos valores nele previstos entre os Agentes Combate a Endemias– ACE em atividade e será realizado em folha de pagamento pessoal do servidor.

§ 2º. A gratificação instituída no caput deste artigo está diretamente ligada ao repasse da Ação Detalhada: Assistência Financeira Complementar aos Estados Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias e o seu pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do recurso financeiro pela União.

§ 3º. A gratificação instituída no caput deste artigo não se incorpora aos vencimentos ou proventos dos servidores, a qualquer título, nem serve de base de cálculo para outra vantagem ou indenização, ficando o Município de Cariús/CE desobrigado do pagamento caso a Ação Detalhada: Assistência Financeira Complementar aos Estados Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias deixe de existir.

Art. 3º. O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 095, de 15 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - gratificação mensal dos Agentes Comunitários de Saúde, no importe de 30% (trinta por cento) do repasse do Piso da Atenção Primária em Saúde, na Ação Detalhada: Agentes Comunitários de Saúde."(N.R.)

Art. 4º. O § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 095, de 15 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
***§ 1º** As gratificações previstas nos incisos I e II do caput deste artigo incidem exclusivamente sobre os valores oriundos do repasse, pela União, do Piso da Atenção Primária em Saúde destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, subtraídos os valores despendidos para a complementação do pagamento do respectivo Piso da Categoria, criado pelo § 9º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, demais direitos inerentes ao exercício do cargo e encargos sociais, além das despesas com meios e instrumentos necessários à prestação do serviço público exercido pelos profissionais de que trata o caput deste artigo." (N.R.)*

Art. 5º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 095, de 15 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(Lei Municipal nº 095/2016)

PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO – ACS

Unidade Básica de Saúde: _____

Agente Comunitário de Saúde: _____

INDICADORES	*Cumpriu Adequadamente (10%)*	*Cumpriu Parcialmente (5%)*	*Não Cumpriu (0%)*
MÊS/REFERÊNCIA			

VISITA DOMICILIAR EM 100% DAS FAMÍLIAS (DOENÇAS CRÔNICAS, ACAMADOS, DOMICILIADOS, CRIANÇAS, GESTANTES E PUÉRPERA) – 10%			
PARTICIPAÇÃO ATIVA: SUPERVISÃO, REUNIÕES E ATIVIDADES DA SMS – 10%			
ACOMPANHAMENTO E CADASTRO EM TEMPO HÁBIL DAS GESTANTES – 10%			
ACOMPANHAMENTO E CADASTRO EM TEMPO HÁBIL DOS HIPERTENSOS – 10%			
ACOMPANHAMENTO E CADASTRO EM TEMPO HÁBIL DOS DIABÉTICOS – 10%			
RECÉM-NASCIDOS E PUÉPERAS VISITADO NA PRIMEIRA SEMANA DE VIDA – 10%			
MANTER CADASTROS ATUALIZADOS – 10%			
AVISAR E ORIENTAR A POPULAÇÃO QUANTO AS AÇÕES E ATENDIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – 10%			
MENOR DE 2 ANOS PESADOS E VACINADOS -10%			
BUSCA ATIVA DO USUÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DA UBS (PREVENÇÃO, VACINA, TESTE RÁPIDO, PUERICULTURA, HIPERDIA, PRÉ-NATAL E BOLSA FAMÍLIA) – 10%			
SUBTOTAL			
TOTAL DE PONTOS			

Responsável pela informação:_____ __" (N.R.)

Art. 6º. Consoante preconiza o § 10º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, são devidos aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias adicional de insalubridade em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas.

Art. 7º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros a 06/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos onze dia do mês de agosto de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4ED319CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinada à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas e aprovada pela Caixa Econômica Federal para operação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, para fins de aquisição de equipamentos para Rede Municipal de Ensino (ônibus escolares).

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º. Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos onze dia do mês de agosto de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8D70F88A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor João Harle Satiro de Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00402, localizado no sítio Três Irmãos, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:41FA6CF1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Edileide Sousa Francelino da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00403, localizado no sítio Poço, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 11 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:94A27BCA

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU) de número 00404, localizado no distrito de São Sebastião, Cariús – CE, referente a construção de um Centro Educacional Infantil para a atividade de Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 11 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:4EDEE314

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **FRANCISCA LÚCIA ALVES DE CARVALHO BRITO**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeada em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Edital nº001/2005 de 03/08/2006, pelo período de 01/08/2022 á 31/12/2022.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Agosto de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4694BDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **RAIMUNDA SOARES PEREIRA**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeada em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Edital nº001/2012 de 27/06/2013, pelo período de 01/08/2022 á 01/08/2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Agosto de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:105D61A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. **IRIS RESENDE CARVALHO DE SOUZA**, CPF Nº 044.858.853-64, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 15 de Agosto de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6F4216FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS – VAGAS DIRETAS, CADASTRO DE RESERVA E CLASSIFICÁVEIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

Atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval/CE, localizada na Rua Monsenhor Carneiro, 201, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).

Chaval/CE, 10 de Agosto de 2022.

MAURÍCIO MELO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (CIÊNCIAS DA NATUREZA - MATEMÁTICA)
CLASSIFICAVEIS

1. JOSUÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)
CADASTRO DE RESERVA

1. JONAS SOUSA DE OLIVEIRA

VIGIA – CLASSIFICAVEIS

1. FRANCISCO DAS CHAGAS SIMÃO DOS SANTOS

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7DE9610D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS** – Ata de Registro de Preços Nº **2022.08.11.01-ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2022.07.06.01/PE/PMC** – **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção e elétrico destinados atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE – **Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Contratadas: BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 20.935.555/0001-32** – Valor Global: **R$ 18.940,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta reais); MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ n° 10.486.051/0001-29 –** Valor Global: **R$ 172.082,35 (cento e setenta e dois mil oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); A. RÉGIS ALVES CORDEIRO – ME, CNPJ n° 20.397.761/0001-36 –** Valor Global: **R$ 881.905,**42 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) – Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: **11/08/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº: 003, de 16 de janeiro de 2018** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda**(CONTRATANTE); **Luciana Benevides Barbosa** (CONTRATADA); **Cassius Antonio Aguiar da Ponte** (CONTRATADA); **Antonio Régis Alves Cordeiro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E3E92E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.08.12.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2022.06.03.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIOS, ROÇO DAS ESTRADAS CARROÇÁVEIS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CROATA/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **LOCATIVA SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 26.443.219/0001-59** – Valor Global: **R$ 117.380,43 (cento e dezessete mil trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **12/08/2022** – Vigência: **08 (oito) meses** e **150 (cento e cinquenta) dias de execução** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Douglas Ximenes Memoria** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:6A4E0878

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARIA RODRIGUES NOBRE torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - caprinocultura - criação de animais sem abate - aquisição de matrizes e reprodutor caprinos mestiços aptidão corte. Ampliação do aprisco dos caprinos no Sítio Veados, Santa Tereza, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7F086953

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. JOÃO LEITE DA SILVA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - bovinocultura - criação de animais sem abate - aquisição de matrizes bovinas mestiças potencial leiteiro. Aquisição de saca de milho, torta de algodão e medicamentos no Sítio Piaus, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:574688D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDA POR LICITANTE CONTRATADOS

PORTARIA Nº. 04150822/2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDA POR LICITANTE CONTRATADOS E DESIGNAR AUTORIDADE PROCESSANTE *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando o ofício n° 06/2022-SETOR DE COMPRAS, do Senhor Everton Oliveira Calixto, exarado no anexo dessa portaria;

Considerando a necessidade de se apurar infrações cometida por licitantes contratados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMISNITRATIVAS COMETIDA POR LICITANTE CONTRATADO NA TOMADA DE PREÇO N° 2218.07.23.1**, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção do Parque de Exposições no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do contrato de repasse Nº. 896526/2019/MTUR/CAIXA, em desfavor da **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ N° 63.312.771/0001-34** para apurar suposta infração administrativa por vencer o processo licitatório, baixando consideravelmente o valor do orçamento e, posteriormente, sem apresentar justificativas, não assinou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo o Edital e Legislações Vigente, levando a Administração a Revogar o Processo Licitatório**.**

Art. 2°. A apuração de responsabilidade e futuras aplicações de penalidades ao infrator têm fulcro na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 3°. Fica a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria;

Art. 4°. NOMEAR como autoridade processante a Senhora Suzimara Gonçalves Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG. 43865746-9, expedida pela SSPDC-CE, no CPF sob o n.º 008.352.123-27.

Art. 5°. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:901C8E13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº045/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 004/2007 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder à Diretora Geral, Sra. Renata Soraia Ferreira dos Santos, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 16 de agosto do corrente ano, para tratar sobre pesquisa de preço in loco, junto as empresas fornecedoras de ar condicionados e equipamentos de áudio e vídeo.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 15 de agosto de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:45EC7A47

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº046/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 004/2007 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder ao Assessor Legislativo, Sr. Abner Alessandro Sena dos Santos, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 16 de agosto do corrente ano, para efetuar revisão do veículo Renault Kwid Intense 1.0, junto a Concessionária Renault Regence Veículos Peças e Serviços Ltda., localizada na Avenida Aguanambi, 1900, Aguanambi, no horário de atendimento agendado de 08hrs as 12hrs.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 15 de agosto de 2022.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:6FE232FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 902/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação oficial da Praça São Pedro, localizada na cidade de Fortim/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica oficializada a denominação de "**PRAÇA SÃO PEDRO**" a praça sem denominação oficial, localizada no centro da Cidade de Fortim/Ceará, ao lado da rotatória e próxima da Igreja Nossa Senhora do Amparo.
Art. 2º. A Biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida praça.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de agosto de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 902/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C0C913D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2022 - SME/PE

O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAReHOMOLOGAR,**o objeto licitado, as Empresas **DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.557.349/0001-06, no valor global de **R$ 18.110,50 (dezoito mil, cento e dez reais e cinquenta centavos); SW DE LIMA CARDOSO – ME,** inscrita no CNPJ nº 20.375.092/0001-20, no valor global de **R$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais); MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0002-64, no valor global de **R$ 84.690,70 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos); AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.607.801/0001-80, no valor global de **R$ 49.735,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais);** totalizando valor global de **R$ 171.456,20 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, presente no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1207.01/2022 - SME/PE**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 107/2021 E PROCESSO Nº 10870308/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ, **DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas vencedoras.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7BF1E2A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220815

ORIGEM.....: ALUGUEL SOCIAL Nº 2022.08.01.02-AS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: BENEDITA PORTELA AGUIAR VASCONCELOS

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A Sr.ª MARIA ELIZANDRA DE LIRA, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), perfazendo o valor mensal de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2022 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA....: 01 de Agosto de 2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:90DEE529

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220244

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.01AS

CONTRATANTE..... SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)..... ELIZAN FERREIRA PORTELA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A Sr.ª KEILA LIMA COSTA, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL..... R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA..... 01 de Junho de 2022 a 30 de Novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA. 01 de Junho de 2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:FD8A39D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220259

ORIGEM.....: ALUGUEL SOCIAL Nº 2022.07.01.01-AS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA ERIKA FERREIRA SOUSA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A Sr.ª GERUSA SOUSA XIMENES, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), perfazendo o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2022 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA....: 04 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:DCE80343

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220194

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022.05.02.04AS

CONTRATANTE..... SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)..... BENEDITO MACHADO PORTELA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A Sr.ª VALDIRENE CARVALHO SILVA, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL..... R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA..... 02 de Maio de 2022 a 31 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA. 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:94207ACB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220191

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022.05.02.01AS

CONTRATANTE..... SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)..... EDILEUZA FERREIRA DA SILVA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A Sr.ª ANA PRISCILA SOUSA FREIRE, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL..... R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.320,00

VIGÊNCIA..... 02 de Maio de 2022 a 31 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA. 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:160AAF55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO N° 20220268 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A Sr.ª ANTONIA SILVA OLIVEIRA, REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA(O):** ANTONIO FRANCISCO AGUIAR DA SILVA. **VALOR:** O valor do presente contrato é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08.244.0141.2.105 – Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social a População / 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física / Orçamento do Exercício de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Benefício auxílio moradia em virtude de Vulnerabilidade Social conforme Lei 279/2014 e Decreto 34/2014. **VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data do dia 01 de julho de 2022, com data final até 31 de dezembro 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:073DAC62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220192

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022.05.02.02AS

CONTRATANTE..... SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)..... ANTONIO RODRIGUES MOITA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A Sr.ª ENEIDA MAGALHÃES DO NASCIMENTO REFERENTE AO BENEFÍCIO AUXILIO MORADIA EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI 279/2014 E DECRETO 34/2014, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL..... R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.082440141.2.105 Ações de Assistência, Promoção e Serviço Social População, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.200,00

VIGÊNCIA..... 02 de Maio de 2022 a 31 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:8B171516

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza -CE, no dia 16 de agosto de 2022, para transportar os pacientes, Antônio Gustavo Linhares Oliveira para HGF- Hospital Geral de Fortaleza, Vicente Bastos Cassimiro para Santa Casa de Fortaleza, Carlos Eduardo Lima Barros para Hospital da Criança de Fortaleza, Francisca Mirta Paiva para CRIO- Centro Regional Integrado de Oncologia no Município de Fotaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 15 de Agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C6AC8FD5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 16 de agosto de 2022, para transportar a secretária de saúde RITA DE CASSIA LOPES MATOS, no município de Fortaleza. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 15 de Agosto de 2022.

RITA DE CASSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 003/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7F4FC365

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 210/2022

Portaria Nº 210/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/08/2022, com a finalidade de captar recursos para construção de uma Brinquedopraça na comunidade de Serra do Mar, no Município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí – Ceará, 09 de Agosto de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:ED7992AF

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 107/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 151/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria da Conceição da Silva, inscrito no CPF n°: 600.565.053-

02. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em Ariza, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:865F31F8

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 114/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 150/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria de Lourdes da Costa, inscrito no CPF n°: 533.735.613-53. Para artesanato, estando o requerente residindo em Serra de Redonda, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:51ECB3A6

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 113/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 153/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Salete Maia de Oliveira, inscrito no CPF n°: 675.180.636-04. Para comércio, estando o requerente residindo em Serra de Olho D'água, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:2BB1A21A

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 106/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 154/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Roberto Faustino da Silva, inscrito no CPF n°: 533.723.443-91. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Praia de Tremembé, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:C4A15626

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 112/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 162/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Paulo Sérgio dos Santos, inscrito no CPF n°: 663.009.403-49. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Serra de Vila Nova, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:90963488

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 111/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 160/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Erineudo Fernandes da Silva, inscrito no CPF n°: 005.275.793-51. Para ovinocultura, estando o requerente residindo em Ariza, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:8C700270

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 110/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 159/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Rosangela Rebouças, inscrito no CPF n°: 007.848.813-32. Para ovinocultura, estando o requerente residindo em Ariza, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:486F6BE9

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 109/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 161/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para 075.874.104-90, inscrito no CPF n°: 075.874.104-90. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em Ariza, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:BE7513BF

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 120/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 174/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Lucina da Silva, inscrito no CPF n°: 144.054.583-91. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:5E84EDB0

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 117/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 172/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para José Rodrigues Maia, inscrito no CPF n°: 411.273.903-68. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em P.A São Francisco, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:424AC07B

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 116/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 171/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Alexandro Oliveira da Cunha, inscrito no CPF n°: 016.736.313-12. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em P.A São Francisco, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:6A49E680

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 118/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 170/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Nogueira de Queiroz inscrito no CPF n°: 188.949.683.-91. Para ovinocultura, estando o requerente residindo em Serra de Cajuais, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:A619A2D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13.004.2022 - PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13.004.2022 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 11hs:00min do dia 16/08/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 26/08/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 26/08/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 26/08/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 15 de agosto de 2022.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4B89D064

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1980/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso VI do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, ocupado pela servidora MARIA ANDREA SILVA PINHEIRO, matrícula N°: 36656, inscrita no CPF Nº: 040.637.743-09 e RG Nº: 2006019015291 da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, com efeitos partir de 19 de Agosto de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D0886DC9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório de Análises Clínicas Dr. Wilton**, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 397, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.402/0001-27, neste ato representando pelo senhor José Wilton de Melo, Sócio Administrador, ao fim assinado, como a seguir discrimina:

Processo: Chamada Pública / Inexigibilidade nº 2018.04.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativa apontada pela Contratante. **Contrato:** 2018.05.14.01. **Objeto:** Contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços na coleta e realização de Exames Laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com valores da TABELA SUS, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 30 de Maio de 2022. **Vigência:** De 31 de Maio de 2022 até 31 de Maio de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal).

Em 30 de Maio de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E4DDEBDE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Laboratório de Análises Clínicas Lázzaro Spallanzani Ltda ME**, com sede à Av. Agenor Araújo, n° 536, sala B, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.501/0001-34, neste ato representando pelo senhor Paulo Regis Lima de Lavor, Sócio Administrador, ao fim assinado, como a seguir discrimina:

Processo: Chamada Pública / Inexigibilidade nº 2018.04.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal

nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativa apontada pela Contratante. **Contrato:** 2018.05.14.02. **Objeto:** Contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços na coleta e realização de Exames Laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com valores da TABELA SUS, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 30 de Maio de 2022. **Vigência:** De 31 de Maio de 2022 até 31 de Maio de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal). Em 30 de Maio de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:65935581

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Couras e Batista Ltda EPP – Laboratório Clínico Ursulina Couras**, com sede à Rua Dr. João Pessoa, n° 385, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-005, inscrita no CNPJ sob o nº 12.462.990/0001-69, neste ato representando pelo senhor Durval Afonso Couras, Sócio Administrador, ao fim assinado, como a seguir discrimina:

Processo: Chamada Pública / Inexigibilidade nº 2018.04.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativa apontada pela Contratante. **Contrato:** 2018.05.14.03. **Objeto:** Contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação de serviços na coleta e realização de Exames Laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com valores da TABELA SUS, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 30 de Maio de 2022. **Vigência:** De 31 de Maio de 2022 até 31 de Maio de 2023. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal). Em 30 de Maio de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:46691D15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCSIÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.05.11.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Isac Vasconcelos, s/n - Cruzeiro - Irauçuba/CE, destinado ao funcionamento temporário do CEI Irisilvia Rodrigues Pinheiro, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: Secretaria da Educação – Alexsandra Braga de Sousa.

CONTRATADO(A): MARIA ZULENE VAZ DE SOUSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no item 12.1 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual se deu a pedido da Administração Pública, e encontra respaldo no dispositivo legal retro mencionado, pois o CEI Irisilvia Rodrigues Pinheiro, encontra-se reformada e em pleno funcionamento de suas atividades.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 09 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária Da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B2FD86E7

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.05.11.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua João Salustiano da Mota, s/n - Cruzeiro - Irauçuba/CE, destinado ao funcionamento temporário do CEI Irisilvia Rodrigues Pinheiro, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: Secretaria da Educação – Alexsandra Braga de Sousa.

CONTRATADO(A): MARCELO LOPES BRAGA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no item 12.1 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual se deu a pedido da Administração Pública, e encontra respaldo no dispositivo legal retro mencionado, pois o CEI Irisilvia Rodrigues Pinheiro, encontra-se reformada e em pleno funcionamento de suas atividades.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 09 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:104D26D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.08.01.004/GABPREF

PORTARIA N° 2022.08.01.004/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. Nonato Lucas Freitas Barbosa, para o mesmo participar do Encontro da Educação no Selo UNICEF – Políticas públicas para crianças e adolescentes, realizado no dia 02 de agosto de 2022, na Fábrica de Negócios situada na Avenida Monsenhor Tabosa, 740, Fortaleza/CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12.361.0600.2.028, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:07E173EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.08.01.005/GABPREF

PORTARIA N° 2022.08.01.005/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. Leusivan Santos dos Reis
, para o mesmo participar do Encontro da Educação no Selo UNICEF – Políticas públicas para crianças e adolescentes, realizado no dia 02 de agosto de 2022, na Fábrica de Negócios situada na Avenida Monsenhor Tabosa, 740, Fortaleza/CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12.361.0600.2.028, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:34A01193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.08.05.001/GABPREF

PORTARIA N° 2022.08.05.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 08 de agosto de 2022, para o mesmo tratar sobre assuntos de interesse do município de Itaiçaba, junto ao Escritório do Deputado Federal André Figueiredo, situado à Avenida Santos Dumont, 2122-sala 805, Aldeota.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 05 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:7C6015BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.08.05.002/GABPREF

PORTARIA N° 2022.08.05.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),a Sra. Maria Eliete Pereira de Jesus, CPF 75790289304, para viajar a Fortaleza na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB para prestação de serviço relacionado à emissão de Carteiras de Identidade Civil, nos dias 08 e 09 de agosto, na Av. Demétrio de Menezes, 3750 - Bairro Antônio Bezerra.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.025, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 05 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:7F26F84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.08.05.003/GABPREF

PORTARIA N° 2022.08.05.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), ao Sr. Danilo dos Santos Araújo, CPF 76912868304, para viajar a Fortaleza na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB para prestação de serviço relacionado à emissão de Carteiras de Identidade Civil, nos dias 08 e 09 de agosto, na Av. Demétrio de Menezes, 3750 - Bairro Antônio Bezerra.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08 244 0205 2.060, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 05 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:B22DE174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.08.04.001/GABPREF

PORTARIA N° 2022.08.04.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Ana Maria de Lima – Secretária de Educação, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 05 de agosto para participar do 1º Encontro Estadual SL, com a temática "AMADURECEMOS E GANHAMOS EXPERIÊNCIAS PARA INOVAR NA EDUCAÇÃO", organizado pela Editora Soares e Lucena.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12.122.0100.2.025, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 04 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:59250867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-CD011/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SE-CD011/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.122.0100.2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM 05 LUGARES, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO LOCADOR, PARA SUPORTE DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA

ASINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratante

FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:F234865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL -0 SE-CD012/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SE-CD012/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIENCIA E TECNOLOGIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.122.0100.2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA

ASINA PELA CONTRATADA: ANA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIENCIA E TECNOLOGIA

CONTRATADA: COMAPEL COMERCIAL MAGUALHÃES DE PAPEIS LTDA

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:797ED044

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022041301-MAMB

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A. JAKSON PINHEIRO - ME pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), referente à SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRICOS. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Abril de 2022

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A2AEE679

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022041301-MAMB

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRICOS.

Contratado.....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

Valor Global.....: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Abril de 2022

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1B501190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022041102-SEDU

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J GUALTER DA S LEMOS ARQUITETURA E URBANISMO pelo valor de R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais), referente à CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DESTINADO A ESTRUTURA FRONTAL (FACHADA) DO CEJA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Abril de 2022

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BFAF6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022041102-SEDU

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DESTINADO A ESTRUTURA FRONTAL (FACHADA) DO CEJA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA

Contratado.....: J GUALTER DA S LEMOS ARQUITETURA E URBANISMO

Valor Global.....: R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Abril de 2022

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5429856A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIANº116/2022

PORTARIANº116/2022

ASECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DAPREFEITURAMUNICIPALDEJAGUARETAMA,NOUSODESUASATRIBUIÇÕESLEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma)diárianovalordeR$50,00(cinquenta reais),paracusteiodedespesasdecorrentesdealimentação na cidade

deMorada Nova – CE, no dia06/07/2022 da senhora KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRAdesignada como responsável da Assistência de Apoio ao Cidadão, paraemissão de RG junto ao órgão da PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diárianovalordeR$50,00(cinquenta reais),paracusteiodedespesasdecorrentesde alimentação nacidadedeMorada Nova, Ceará, no dia 06/07/2022 da senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇODAPREFEITURAMUNICIPALDEJAGUARETAMA,04 dejulho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E3CCD1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº - 045/2022

PORTARIA Nº - 045/2022

CONCEDER,Licença Por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, a servidora ELBA MARIA DE SOUSA VERAS FRANKLINe dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Ata de Acordo Extrajudicial – Processo de Sindicância nº 20200729;

CONSIDERANDOo requerimento de Licença Por Motivo de afastamento do Cônjuge ou Companheiro, com fulcro no art. 111, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama;
CONSIDERANDO,documentação comprobatória do senhor **MICHAYLLON FRANKLIN BEZERRA**, (cônjuge) com residência e prestação de serviços em outro Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELBA MARIA DE SOUSA VERAS FRANKLIN**, na função de **Enfermeira**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**, com previsão legal no art. 111 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama, por prazo indeterminado e sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 01 de agosto de 2022; 156ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8D57926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **GERSON SAMI BEZERRA PEIXOTO**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – CC-1.0.1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6B0FCB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

EXONERAR a senhora CECÍLIA MARIA FERNANDES MOURA por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDOa primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDOque a servidora **CECÍLIA MARIA FERNANDES MOURA,** prestou relevantes serviços na função de Auxiliar de Enfermagem ao Município de Jaguaretama.

CONSIDERANDOque a senhora **CECÍLIA MARIA FERNANDES MOURA,** encontra-se com Aposentadoria pelo

RGPS - Regime Geral da Previdência Social, sob o benefício nº**180.140.126-5.**

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)**e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **CECÍLIA MARIA FERNANDES MOURA,** com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022; 156ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:37C36502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022

EXONERAR o senhor JOSÉ FERNANDES PEIXOTO por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE (41), com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDOa primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDOque o servidor **JOSÉ FERNANDES PEIXOTO,** prestou relevantes serviços na função de Vigia ao Município de Jaguaretama.

CONSIDERANDOque o senhor **JOSÉ FERNANDES PEIXOTO,** encontra-se com Aposentadoria pelo **RGPS - Regime Geral da Previdência Social,** sob o benefício nº**202.863.521-0.**

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)**e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSÉ FERNANDES PEIXOTO,** com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022; 156ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:984DECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 040-A/2022

PORTARIA Nº 040-A/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a senhora **CLÁUDIA SIMONE LEMOS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 020.841.433-90, do cargo em Comissão de **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D4DDFE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 041-A/2022

PORTARIA Nº 041-A/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **FRANCISCO NARCELIO FEITOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 604.344.533-66, do cargo de Provimento em Comissão de **CÉLULA DE RESGATE**

DAS TRADIÇÕES CULTURAIS E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – DAS-3.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EB3244E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELTA JOANEIDE QUEIROZ SALDANHA**, inscrita no CPF sob o nº 295.931.108-60, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CÉLULA DE RESGATE DAS TRADIÇÕES CULTURAIS E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – DAS-3.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4A784E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO NARCELIO FEITOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 604.344.533-66, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TURISMO – DAS-1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3FFA80BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **JOÃO PAULO FERREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 057.713.043-95, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO DAS ATIVIDADES DA AGROPECUÁRIA – DAS-2.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4071D1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022

CONCEDE licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo período de 01 (um) ano, a servidora CLÁUDIA SIMONE LEMOS ALMEIDA e dá outras providências.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO requerimento por parte da servidora, solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aservidora **CLÁUDIA SIMONE LEMOS ALMEIDA**, admitida em 03/03/2008, na função de **Auxiliar Administrativa**, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, com início em 24/06/2022 e término previsto para 23/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇOda Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:49CAC5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2022

PORTARIA Nº 038/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 005.892.283-07, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ANÁLISE DE PROJETOS – CC-1.0.2.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DE114BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2022

PORTARIA Nº 037/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **FRANCISCO ANSELMO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 244.515.683-15, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – DAS-1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0961C509

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº109/2022

PORTARIANº109/2022

A SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$25,00 (Vinte e Cinco Reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia 01/07/2022, da senhora ANTONIA IRONEIDE PEIXOTO ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para participar de Oficina sobre Fluxos e Protocolos acerca de acolhimento de Crianças e do Adolescentes no âmbito do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, nodia 01/07/2022, para a Conselheira Tutelar **ANTONIA IRONEIDE PEIXOTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇOD A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,28 dejunho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5D53A479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº110/2022

PORTARIANº110/2022

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária, no valor de R$25,00 (Vinte e Cinco Reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentaçãona cidade de Fortaleza – CE, no dia01/07/2022, da senhora MAFALDA OLIVEIRA GUERRA ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para participar de Oficina sobre Fluxos e Protocolos acerca de acolhimento de Crianças e do Adolescentes no âmbito do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$25,00(vinte e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 01/07/2022, para a Conselheira Tutelar **MAFALDA OLIVEIRA GUERRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 28 de junho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1C088107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº111/2022

PORTARIANº111/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia01/07/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA LIMA BERNARDO, ocupante do cargo de Assessora Técnica da Gestão do SUAS, para participar de Oficina sobre Fluxos e Protocolos acerca de acolhimento de Crianças e do Adolescentes no âmbito do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 01/07/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA LIMA BERNARDO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 28 de junho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CB32D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº112/2022

PORTARIANº112/2022

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia01/07/2022 da senhora KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA designada como responsável da Assistência de Apoio ao Cidadão, para emissão de RG junto ao órgão da PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) diária no valor de R$50,00 (cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade d Morada Nova, Ceará, no dia 01/07/2022 da senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 28 de junho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0345953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº113/2022

PORTARIANº114/2022
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NOUSODE SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valorde R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas

decorrentesde alimentaçãona cidadedeFortaleza - Ceará, no dia 01/07/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para buscar servidores representantes da JAGUART que participaram do XXV Seminário Nordestino de Pecuária – PECNORDESTE 2022 no Centro de Eventos do Ceará.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER 01(uma) diária no valorde R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas de correntes da alimentação na cidadede Fortaleza, no dia 01/07/2022, para oservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 29 DE JUNHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6B908F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº113/2022

PORTARIANº113/2022

A SECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NOU SO DESU AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia01/07/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTAocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, paraemitir documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas de correntesde alimentação nacidade de Morada Nova, Ceará, no dia 01/07/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 28 dejunho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BCB9D8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº115/2022

PORTARIANº115/2022

ASECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
APREFEITURAMUNICIPALDEJAGUARETAMA,NOUSODESUASATRIBUIÇÕESLEGAIS.

CONSIDERANDOo setorfinanceiroresponsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais),paracusteiodedespesasdecorrentesdealimentação na cidadedeMorada Nova – CE, no dia06/07/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTAocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, paraemitir documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais),paracusteiodedespesasdecorrentesde alimentação nacidadedeMorada Nova, Ceará, no dia 06/07/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇODAPREFEITURAMUNICIPALDEJAGUARETAMA,04 e julho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D59197A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº117/2022

PORTARIANº117/2022

ASECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
DAPREFEITURAMUNICIPALDEJAGUARETAMA,NOUSODESUASATRIBUIÇÕESLEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais), paracusteiodedespesasdecorrentesde alimentaçãona cidadedeMorada Nova - Ceará, no dia 06/07/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidora para Emissão de RG junto a PEFOCE.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais), paracusteiodedespesasdecorrentesda alimentaçãona cidadedeMorada Nova, no dia 06/07/2022, para oservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 04 DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A7917FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº119/2022

PORTARIANº119/2022

A SECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setorfinanceiroresponsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma) diária no valordeR$60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas de correntes de alimentação na cidadede Fortaleza - Ceará, no dia 08/07/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidora do Setor de Emissão de RG a PEFOCE.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais), paracusteiodedespesasdecorrentesda alimentaçãona cidadedeFortaleza, no dia 08/07/2022, para oservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 07 DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A9694821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº118/2022

PORTARIANº118/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia08/07/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTAocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, pararecebimento de documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação nacidade de Fortaleza, Ceará, no dia 08/07/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,07 de julho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E6449442

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº120/2022

PORTARIANº120/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor de R$60,00 (sessenta reais), paracusteiodedespesas decorrentes de alimentação na cidadede Morada Nova – CE, no dia12/07/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA LIMA BERNARDO, ocupante do cargo de Assessora Técnica da Gestão do SUAS,paraparticiparde Seminário Regional sobre ações dos Planos Municipais da Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas de correntesde alimentação nacidadedeMorada Nova, Ceará, no dia 12/07/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA LIMA BERNARDO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,12 de julho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:861CB442

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº121/2022

PORTARIANº121/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma) diária no valordeR$60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas de correntesde alimentaçãona cidadede Morada Nova - Ceará, no dia 12/07/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidores das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde a participarem de Seminário Regional sobre ações dos Planos Municipais da Primeira Infância.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentesda alimentaçãona cidade de Morada Nova, no dia 12/07/2022, para oservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A783EA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022040801-FIN

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME pelo valor de R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Abril de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:453CD346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº122/2022

PORTARIANº122/2022

A SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$25,00 (Vinte e Cinco Reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia13/07/2022, da senhora MAFALDA OLIVEIRA GUERRA ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para cumprir determinação judicial, procedendo em buscar adolescente, que se encontra na Casa de Acolhimento, na cidade de Fortaleza.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, nodia 13/07/2022, para a Conselheira Tutelar **MAFALDA OLIVEIRA GUERRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 de julho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:49AF1715

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022040801-FIN

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria de Finanças e Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Contratado.....: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS ME

Valor Global.....: R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, Secretaria de Finanças e Administração.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Abril de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:98363F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº123/2022

PORTARIANº123/2022

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$25,00(Vinte e Cinco Reais), para custeiodedespesasdecorrentesde alimentaçãona cidadedeFortaleza – CE, no dia13/07/2022, da senhora ANTONIA IRONEIDE PEIXOTOocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para cumprir determinação judicial, procedendo em buscar adolescente, que se encontra na Casa de Acolhimento, na cidade de Fortaleza.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valorde R$25,00 (vinte e cinco reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, nodia 13/07/2022, para a Conselheira Tutelar **ANTONIA IRONEIDE PEIXOTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,12 de julho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:78D91DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº124/2022

PORTARIANº124/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 13/07/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir conselheiras tutelares a Casa de Acolhimento, na cidade de Fortaleza.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 13/07/2022, para oservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6AD37F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº125/2022

PORTARIANº125/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$60,00 (sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia15/07/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTAocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, paraemissão de documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 15/07/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,13 de julho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2C640F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº126/2022

PORTARIANº126/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), paracusteiodedespesasdecorrentesde alimentaçãona cidadedeMorada Nova - Ceará, no dia 15/07/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidora do Setor de Emissão de Documentos de RG para a PEFOCE, na cidade de Morada Nova.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma) diária no valor de R$60,00 (sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidadede Morada Nova, no dia 15/07/2022, para oservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 13 DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1EA3591C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº127/2022

PORTARIANº127/2022

ASECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setorfinanceiroresponsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentesde alimentaçãona cidadedeJuazeiro do Norte - Ceará, no dia 18/07/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir família até a cidade de Juazeiro do Norte, conforme requisição do Conselho Tutelar de Jaguaretama/CE.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentaçãona cidadedeJuazeiro do Norte, no dia 18/07/2022, para oservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 18 DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6CC1F8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº128/2022

PORTARIANº128/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUASATRIBUIÇÕESLEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor deR$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova - Ceará, no dia 22/07/2022, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidora do Setor de Emissão de Documentos de RG para a PEFOCE, na cidade de Morada Nova.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma)diária no valor deR$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Morada Nova, no dia 22/07/2022, para o servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 20DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1CE59921

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº129/2022

PORTARIANº129/2022

A SECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor deR$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia22/07/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, para emissão de documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diária no valor deR$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 22/07/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,20 dejulho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0401BACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº130/2022

PORTARIANº130/2022

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor deR$40,00(quarenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidadedeFortaleza - Ceará, no dia 27/07/2022, doservidor **FRANCISCO SANCLEUMO SALDANHA PAULO,** ocupante do cargo de Coordenador de Apoio a Programas Sociais, **para recebimento dos Voucher do Vale Gás na Secretaria de Proteção Social.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma)diária no valorde R$40,00(quarenta reais), para custeiode despesas decorrentesda alimentaçãona cidadede Fortaleza, no dia 27/07/2022, doservidor **FRANCISCO SANCLEUMO SALDANHA PAULO**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 26DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:31DEF03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº131/2022

PORTARIANº131/2022

ASECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DAPREFEITURA MUNICIPALDE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 27/07/2022, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidor para recebimento dos Voucher do Vale Gás na Secretaria de Proteção Social.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma)diária no valor deR$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 27/07/2022, para o servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 26 DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8662C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº132/2022

PORTARIANº132/2022

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEJAGUARETAMA,NO USO DE SUASATRIBUIÇÕESLEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor deR$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia29/07/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, para emissão de documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diárianovalordeR$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 29/07/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,26 dejulho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DE8F61D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº133/2022

PORTARIANº133/2022

A SECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova - Ceará, no dia 29/07/2022, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidora do setor de emissão de documentos para PEFOCE.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma)diária no valordeR$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Morada Nova, no dia 29/07/2022, para o servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 26DE JULHO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7427BD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº134/2022

PORTARIANº134/2022

A SECRETÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor deR$75,00(setenta e cinco reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia29/07/2022da senhora PRICILA CUNHA CORDEIRO ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, para participar da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite/CIB.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diária no valor de R$75,00(setenta e cinco reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 29/07/2022, da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,27 dejulho de 2022.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0B1799F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº135/2022

PORTARIANº135/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode03 (três)ajuda de custo no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidadede Cabaceira – Paraíba, nos dias02, 03 e 04/08/2022 para o senhor OSMAR DA SILVA ocupante do cargo de Assessor de Empreendedorismo Municipal, pararealizar pesquisas de preços e compras de insumos na Cooperativa Arteza, na cidade de Cabaceiras/Paraíba, com o objetivo de fortalecer e impulsionar o Artesanato em couro de Jaguaretama/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**03 (três)ajuda de custo no valor deR$360,00(trezentos e sessenta reais),para custeio de despesas decorrentesde alimentação na cidadede Cabaceiras/Paraíba, nos dias 02, 03 e 04/08/2022, para o senhor **OSMAR DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,28 de julho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BE1121FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº135/2022

PORTARIANº135/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode03 (três)ajuda de custo no valor de R$360,00(trezentos e sessenta reais),para custeio de despesas de correntes de alimentação na cidade de Cabaceira – Paraíba, nos dias02, 03 e 04/08/2022 para o senhor OSMAR DA SILVA ocupante do cargo de Assessor de Empreendedorismo Municipal, para realizar pesquisas de preços e compras de insumos na Cooperativa Arteza, na cidade de Cabaceiras/Paraíba, com o objetivo de fortalecer e impulsionar o Artesanato em couro de Jaguaretama/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**03 (três)ajuda de custo no valor deR$360,00(trezentos e sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação nacidade de Cabaceiras/Paraíba, nos dias 02, 03 e 04/08/2022, para o senhor **OSMAR DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,28 de julho de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F0DD9266

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº136/2022

PORTARIANº136/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEJAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de 01 (uma) diária n ovalor deR$75,00 (setenta e cinco reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia03/08/2022da senhora PRICILA CUNHA CORDEIRO o cupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, para participar de Capacitação com especialistas do UNICEF e parceiros para levar crianças e adolescentes de volta à escola, com a temática: "Encontro pela Educação no Selo UNICEF – Fortalecendo Políticas Públicas para Crianças".

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diária no valor de R$75,00(setenta e cinco reais),para custeiode despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 03/08/2022, da senhora **PRICILA CUNHA CORDEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,02 de agosto de 2022.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:94A52020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº137/2022

PORTARIANº137/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 03/08/2022, doservidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista, **para conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, a participar de Capacitação com especialistas do UNICEF e parceiros para levar crianças e adolescentes de volta à escola, com a temática: "Encontro pela Educação no Selo UNICEF – Fortalecendo Políticas Públicas para Crianças".**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma) diária novalor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 03/08/2022, para o servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 02DE AGOSTO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6383DFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº138/2022

PORTARIANº138/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de 01 (uma)diária no valor deR$60,00 (sessenta reais),para custeiode despesas decorrentesde alimentação na cidadede Morada Nova – CE, no dia03/08/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, para emissão de documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diária no valor deR$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 03/08/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,02 de agosto de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:95BFBB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº139/2022

PORTARIANº139/2022

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$50,00(cinquenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, no dia03/08/2022 da senhora KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA designada como responsável da Assistência de Apoio ao Cidadão, para emissão de RG junto ao órgão da PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diária no valor de R$50,00(cinquenta reais),para custeiode despesas decorrentesde alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, no dia 03/08/2022 da senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,02 deagosto de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1754D91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº140/2022

PORTARIANº140/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessão de01 (uma)diária no valorde R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidadede Fortaleza – CE, no dia05/08/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, para emissão de documento de RG junto a PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 05/08/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,02 de agosto de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:55D92739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº141/2022

PORTARIANº141/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza - Ceará, no dia 05/08/2022, do servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista, **para conduzir servidora do Setor de Emissão de Documentos a PEFOCE.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeiode despesas decorrentes da alimentação na cidade de Fortaleza, no dia 05/08/2022, para o servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 02DE AGOSTO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F6A15F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº142/2022

PORTARIANº142/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO necessidade de concessãode01 (uma) diária no valordeR$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza – CE, no dia12/08/2022, para a senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Assessora de Apoio ao Cidadão, para entrega do Termo de Cooperação de Jaguaretama com a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas (CIHPB) no Vapt Vupt, na cidade de Fortaleza.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**01 (uma)diária no valordeR$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade deFortaleza, Ceará, no dia 12/08/2022, para a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,10 de agosto de 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E5065D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº143/2022

PORTARIANº143/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDOa necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor deR$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentaçãona cidadede Fortaleza - Ceará, no dia 12/08/2022, dos ervidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Motorista, para conduzir servidora para entrega do Termo de Cooperação de Jaguaretama com a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas (CIHPB) no Vapt Vupt, na cidade de Fortaleza**.**
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER01(uma) diária no valor deR$60,00(sessenta reais), para custeio dedespesas de correntes da alimentação na cidadede Fortaleza, no dia 12/08/2022, para o servidor **ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA LEMOS**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇODAPREFEITURAMUNICIPALDEJAGUARETAMA, 10DE AGOSTO DE 2022.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7F50FBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº018/2022

PORTARIANº018/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E APOIO COMUNITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma) diária no valor de R$50,00(cinquenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação à cidade de Senador Pompeu – CE, no dia 22/06/2022, do servidor FRANCISCO RODOLFO VIEIRA DA SILVA ocupante do cargo de Departamento de Apoio Comunitário e Associativismo, para entrega de boletos referente aos cadastros do milho.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER01 (uma) diária no valor de R$50,00(cinquenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Senador Pompeu, Ceará, no dia 22/06/2022, do servidor **FRANCISCO RODOLFO VIEIRA DA SILVA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEJ AGUARETAMA,21 de junho de 2022.

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:46C99F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº019/2022

PORTARIANº019/2022

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação à cidade de Fortaleza – CE, no dia 28/06/2022, do servidor FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA ocupante do cargo de Assessor de Análise de Projetos, para acompanhar os assentados do P. A. Borges, a fim de participar de reunião junto ao INCRA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER01 (uma)diária no valor deR$60,00(sessenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, nodia 28/06/2022, do servidor **FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,27 dejunho de 2022.

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário Mun. Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:30BBE435

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº020/2022

PORTARIANº020/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valor de R$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação à cidade de Fortaleza – CE, no dia 29/06/2022, do servidor FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA ocupante do cargo de Assessor de Análise de Projetos, para participar do Lançamento do FORTPESCA 2022 na SDA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER01 (uma)diária novalor deR$60,00(sessenta reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, nodia 29/06/2022, do servidor **FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEJAGUARETAMA,27 de junho de 2022.

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário Mun. Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9305D35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº021/2022

PORTARIANº021/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E APOIO COMUNITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NOUSODE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode01 (uma)diária no valordeR$50,00(cinquenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação à cidade de Fortaleza – CE, no dia 01/07/2022, do servidor FILADELFO ROBERTO LIMA PINHEIRO ocupante do cargo de Departamento do Desenvolvimento e Empreendedorismo Municipal, para participar do evento da XXV Feira de Produtos e Serviços Agropecuários, PEC Nordeste no Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER01 (uma)diária no valordeR$50,00(cinquenta reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 01/07/2022, do servidor **FILADELFO ROBERTO LIMA PINHEIRO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,30 dejunho de 2022.

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BA649B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIANº022/2022

PORTARIANº022/2022

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E APOIO COMUNITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDOo setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessãode03 (três)ajuda de custo, novalordeR$720,00(setecentos e vinte reais),para custeio de despesas decorrentes de alimentação e hospedagem na cidade de Vitória da Conquista – BA, nos dias 14 a 16/07/2022, do servidor MANOEL ANDERSON BANDEIRA CALISTO ocupante do cargo de Assessor de Análises de Projetos, para participar do XVI ENEL – Encontro Nordestino do Setor de Leite e Derivados – (Parque de Exposições).

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**03 (três)ajuda de custo novalordeR$720,00(setecentos e vinte reais),para custeio de despesas decorrentesde alimentação e hospedagem na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, nos dias 14, 15 e 16/07/2022, do servidor **MANOEL ANDERSON BANDEIRA CALISTO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,13 dejulho de 2022.

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D06684DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 2022.05.18.02 – SME

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.28.01/PE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.01/PE/SRP, CONTRATO Nº. 2022.05.18.02 – SME

Prezado Sr.
VINICIUS DE ALMEIDA GOMES
Representante Legal da empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº. 35.082.105/0001-11 (Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.01/PE/SRP), com endereço à Rua Luiz Gomes de Araújo, nº. 780 – Bairro Centro – Quixelô – CE. Contato Telefônico: (88) 9.8198-9906 - E-mail: comercialcomprebem@outlook.com

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, **representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO – Secretário Municipal de Educação** e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018.605.173-58, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, e;

Considerando os termos do Contrato nº 2022.05.18.02 - SME, e oriundo do Processo Licitatório nº 2022.01.28.01/PE – Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.01/PE/SRP, contrato nº. 2022.05.18.02 – SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Mauriti – CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e suas unidades relacionadas, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os preceitos da Lei 8.666/93 c/c a Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019 e a proposta da contratada;

Considerando a cláusula terceira do Contrato nº. 2022.05.18.02, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS nº. 202200859 – 21.07.2022 / 202200860 – 21.07.2022 / 202200861 – 21.07.2022 / 202200862, datadas do dia 21 de julho de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Mauriti - CE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº. 2022.05.18.02, pode acarretar o impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, podendo ser descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, pela pratica dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo de aplicação de multas e demais cominações legais.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS – CNPJ nº. 35.082.105/0001-11, sito à Rua Luiz Gomes de Araújo, nº. 780 – Bairro Centro – Quixelô – CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. VINICIUS DE ALMEIDA GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 061.618.353-47, **para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Mauriti - CE, por sua aceitação ou não.**

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do objeto do contrato nº. 2022.05.18.02, nos termos e quantidades já solicitadas pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis. Acaso, ultrapassado o prazo supra estabelecido, não ocorrendo a entrega dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Mauriti – CE, junto a Secretaria

Municipal de Educação – SME, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito, pela pratica dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo de aplicação de multas e demais cominações legais.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mauriti – CE, 08 de agosto de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:547D3347

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 2022.05.13.03 – SME

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.01.28.01/PE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.01/PE/SRP, CONTRATO Nº. 2022.05.13.03 – SME

Prezado Sr.
RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO
Representante Legal da empresa RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 12.622.231/0001-16 (Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.01/PE/SRP), com endereço à Rua Agaci Machado, nº. 154 – Bairro José Rosa – Crateus – CE. Contato Telefônico: (88) 9.9647-1616 - E-mail: mcarnesdistribuidora@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, **representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO – Secretário Municipal de Educação** e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018.605.173-58, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, e;

Considerando os termos do Contrato nº 2022.05.13.03 - SME, e oriundo do Processo Licitatório nº 2022.01.28.01/PE – Pregão Eletrônico nº 2022.02.04.01/PE/SRP, contrato nº. 2022.05.13.03 – SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Mauriti – CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e suas unidades relacionadas, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os preceitos da Lei 8.666/93 c/c a Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019 e a proposta da contratada;

Considerando a cláusula terceira do Contrato nº. 2022.05.18.02, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS nº. 202200847 – 19.07.2022 / 202200894 – 19.07.2022 / 202200895 – 19.07.2022 / 202200896 – 19.07.2022 / 202200897 – 19.07.2022 / 202200898 – 19.07.2022 / 202200899 – 19.07.2022 / 202200900 – 19.07.2022, datadas do dia 19 de julho de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Mauriti - CE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº. 2022.05.13.03, pode acarretar o impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, podendo ser descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, pela pratica dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo de aplicação de multas e demais cominações legais.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 12.622.231/0001-16, sito à Rua Agaci Machado, nº. 154 – Bairro José Rosa – Crateus – CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RIVALDO DANTAS BANDEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 661.644.943-20, **para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Mauriti - CE, por sua aceitação ou não.**

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do objeto do contrato nº. 2022.05.13.03, nos termos e quantidades já solicitadas pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis. Acaso, ultrapassado o prazo supra estabelecido, não ocorrendo a entrega dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede pública de ensino do município de Mauriti – CE, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito, pela pratica dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo de aplicação de multas e demais cominações legais.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mauriti – CE, 08 de agosto de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:075E1D8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.04.01/SEFAZ.

Partes: Município de Mauriti, através da Secretária da Fazenda e a empresa A AMARO F DA SILVA. **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação com serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Secretário da Fazenda, assina pela **CONTRATADA:** Armando Amaro Fragoso da Silva. Mauriti/CE, 03 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:7A168091

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.26.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.26.01. O Pregoeiro do município de Missão Velha-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 31 de agosto de 2022, às 09:00 horas** na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Dr. José leite Landim Junior, 64 – Centro – Missão Velha-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E TINTA PARA IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP, NOTEBOOK E IMPRESSORAS) E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas e no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Missão Velha-CE, 15 de agosto de 2022.

RICARDO MENDES GOMES
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:9D7B9A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.10.01

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**, através de endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet),** estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.10.01**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** com fins ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA-CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, MISSÃO VELHA/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

RICARDO MENDES GOMES.
Pregoeiro

Missão Velha-CE, 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:8D190C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.06.01 – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Missão Velha-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços Nº 2022.07.06.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DR. JOSÉ LIMA RIBEIRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE. **Licitantes HABILITADAS**: **04)** TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI ME; **06)** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; **07)** ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; **08)** H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME; **09)** ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME; **10)** N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; **11)** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME; **14)** GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA; **15)** ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; **18)** VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME; **19)** ID CONSTRUTORA LTDA; **20)** S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA ME; **22)** ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME; **23)** KLF SERVIÇOS; **24)** A.I.L. CONSTRUTOTA LTDA; **25)** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; **26)** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; **27)** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; **28)** E A DA SILVA CONSTRUÇÕES; **29)** MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; **30)** M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **31)** CONSTRUTORA ASTRON LTDA; **33)** LOC-SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE; **34)** J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e **35)** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital. **Licitantes INABILITADAS**, seguida da cláusula do edital que descumpriu: **03)** PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, item 3.1.3; **05)** ARCOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA – CNPJ Nº 15.342.816/0001-70, item 3.2.5; **12)** BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 3.4.2.1 e 3.4.2.1.1; **13)** EUGÊNIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, item 3.3.1; **16)** ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, item 3.1.3; **17)** META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, item 3.4.2.1.1; **21)** TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME, item 3.4.1.1; **32)** CONTRUTORA REIS E SERVIÇOS EIRELI ME, item 3.3.4; **36)** R M CLEMENTE CÂNDIDO ME, item 3.3.1; **37)** I.A.S. CONASTRUÇÕES LTDA, itens 3.1.3, 3.4.2.1 e 3.4.2.1.1. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. O inteiro teor da decisão em ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE-CE no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Missão Velha-CE, 11 de agosto de 2022.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:5780A2CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.07.01 – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Missão Velha-CE, através da Secretaria de Educação, mediante a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados

ao certame de que trata a Tomada de Preços Nº 2022.07.07.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA E SITIO GAMELEIRA ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 149/2022, PRECESSOS Nº 06038034/2022 - 06354661/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. **Licitantes HABILITADAS**: **05)** S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA ME; **08)** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME; **09)** PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; **10)** N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; **11)** ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME; **12)** H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME; **13)** NORDESTE CONSTRIÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA EPP; **14)** ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; **16)** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; **17)** CONSTRUTORA VIPON EIERLI; **18)** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; **19)** GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA;; **22)** MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; **23)** M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **24)** ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME; **25)** CONSTRUTORA ASTRON LTDA; **26)** TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI ME; **27)** E A DA SILVA CONSTRUÇÕES; **30)** ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; **32)** ID CONSTRUTORA LTDA; **37)** DM DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; **38)** A.I.L. CONSTRUTOTA LTDA; **39)** J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **40)** ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **41)** LOC-SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE; **43)** AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e **44)** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital. **Licitantes INABILITADAS**, seguida da cláusula do edital que descumpriu: **02)** ARCOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA, item 3.2.5; **04)** PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, item 3.1.3; **06)** TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME, itens 3.2.6 e 3.4.1.1; **07)** VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, itens 3.2.4, 3.3.4 e 3.4.2.1.1; **15)** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, item 3.4.2.1.1; **20)** EUGÊNIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, item 3.3.1; **21)** BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 3,4,1,1 e 3.4.2.1.1; **28)** HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, item 3.3.3; **29)** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, itens 3.4.1.1 e 3.4.2.1.1; **31)** I.A.S. CONSTRUÇÕES LTDA, itens 3.1.3, 3.4.1.1 e 3.4.2.1.1; **33)** CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, item 3.4.2.1.1; **34)** T.O.S. ENGENHARIA LTDA, itens 3.4.1.1 e 3.4.2.1.1; **35)** CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, item 3.3.1; **36)** KLF SERVIÇOS, item 3.4.1.1; **42)** VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, item 3.4.1.1; **45)** JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, item 3.4.2.1.1. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. O inteiro teor da decisão em ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE-CE no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Missão Velha-CE, 09 de agosto de 2022.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:0F8C0CD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190417 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2019 - SEDUC. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE: LOTE I – ASSESSORAMENTO, ORIENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO FNDE: SIMEC/PAR/PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, SISPACTO, PDDE, PDDE INTERATIVO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO ESCOLAR, CONSELHOS ESCOLARES, TERMO DE ADESÃO, TERMO DE RESPONSABILIDADE E SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; LOTE II - PREPARACÃO DE DOCUMENTOS, ESTATUTOS, DECLARAÇÕES, ASSESSORIAS, COMPREENDENDO: DIRF, DIPJ, DCF, DSPJ, RAIS, REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CNPJ, PERANTE A RECEITA FEDERAL ATRAVES DE DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE, EMISSÃO DE DARF'S, GPS E CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS DE DÉBITOS DAS ASSOSSIAÇÕES DE PAIS E MESTRES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** PRIME CONTABILIDADE E ASSESSORIAS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.568.448/0001-71. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190417 - SEDUC** POR MAIS **06 (SEIS) MESES**, A CONTAR DO DIA **30 DE JUNHO DE 2022**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2022**. **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE JUNHO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEDUC). **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ FERNANDO CRUZ (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B0474F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ERRATA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-011/2022-DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DESTE TERMO (EDUCAÇÃO E AGRICULTURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE (MENSAL). **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ONDE **LÊ-SE** A PALAVRA EDUCAÇÃO **LÊ-SE** ARTICULAÇÃO. AS DEMAIS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS PERMANECEM INALTERADAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A08A0327

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ BERNARDO NETO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Bernardo Neto, localizado no Sitio Cabeca de Negro, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:9CAA53D4

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MAURO CONRADO DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sitio Conrado da Silva, localizado no Sitio Santarém, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:CC356765

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
LILIAN ANDRADE DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Andrade da Silva, localizado no Sitio Santarém, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:29565D72

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.12.01 - SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS / CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40-CENTRO-ORÓS/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00:00HS (HORÁRIO DE BRASILIA), ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.12.01 - SRP**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS E LANCHES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

ORÓS/CE, 12 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2CF03DC2

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.08.12.02-SRP

• A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **30 DE *AGOSTO* DE 2022**, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.08.12.02-SRP**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATACAO DA PRESTACAO DE **SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇAO DOS VEICULOS, MAQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS**, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 12 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:209D28B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2022-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **IRENILDA IVO DE LIMA SILVA,** ocupante do cargo, AUX DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na SEC.DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, ao período aquisitivo 01/02/2014 A 31/01/2019, para o gozo no período de 01/09/2022 A 29/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 15 de Agosto de 2022.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 02.08.002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A2E49E6A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1208202204

A ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de Nº **1208202204**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14.07.2022.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Serviços de publicação de matérias legais, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Palhano/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0024.2.018.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 12 de Agosto de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 86.080,00 (oitenta e seis mil e oitenta reais).

CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSINA PELA CONTRATANTE: LILIANNE DE SOUSA SILVA

Palhano-CE, 15 de Agosto de 2022.

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretaria de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:1056FAA7

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1208202205

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de Nº **1208202205**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14.07.2022.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Serviços de publicação de matérias legais, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Palhano/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0024.2.034.0000 – Func. das Ativ. Administrativas da Secretaria de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 12 de Agosto de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 86.080,00 (oitenta e seis mil e oitenta reais).

CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA

Palhano-CE, 15 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:8B7CD326

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.08.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 100 horas suplementares a servidora **FATIMA DA SILVA GIRÃO ROCHA** Cargo de **Professora,** Matrícula 901067, pelo período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9D07CC0F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.08.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 100 horas suplementares a servidora **MARIA DO SOCORRO FRANÇA** Cargo de **Professora,** Matrícula 901113, pelo período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C71F66B5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.08.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 60 horas suplementares ao servidor **MILTON PEDRO DA SILVA FILHO** Cargo de **Professor,** Matrícula 901113, pelo período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0BBE514F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.08.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Titulo III, artigo 48, **RESOLVE**, conceder 60 horas suplementares ao servidor **WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA** Cargo de **Professor,** Matrícula 901865, pelo período de 01 de Agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D7202092

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 12.08.005

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 08.08.001, de 08 de agosto de 2022, que designa o pregoeiro e a equipe de apoio responsável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 08.08.001, de 08 de agosto de 2022, que designa o pregoeiro e a equipe de apoio responsável, fazendo constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

"I -**MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF:472.640.633.72-MEMBRO PERMANENTE**"

Leia-se:

"I – JALCIA MARISA GOMES SOUSA, 391.692.003-00-MEMBRO PERMANENTE"

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FC9D558A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.08.006 -GAB

Dispõe sobre afastamento sem remuneração para estudo.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art 72, inciso XXIV, observando a lei Complementar 001/1992, em especial o art. 113,

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor **ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA,** matricula nº 0905682, Professor-PEB I C2, matricula nº 0901288-PEB I C4, Símbolo MAG, a afastar-se do município sem remuneração para estudos de pós-graduação pelo prazo de 23 meses (vinte e tres meses), qual seja o período de 01/08/2022 a 01/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:52EE593C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2022

AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/CE PELO REGISTRO DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA RODRIGUES DA FONSECA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO TCE N.º 5724/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial dos Municípios a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, mediante Resolução do TCE/CE Nº 5724/2022 de 15/07/2022, autorizando o Registro do Processo N.º **24175/2018-8** referente à **APOSENTADORIA** da Servidora Sra. **MARIA RODRIGUES DA FONSECA,** concedida por meio do **DECRETO DE APOSENTADORIA N.º 1.163/2021**, de 18 de NOVEMBRO de 2021.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Coordenador Geral do FMPS
Portaria 013/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7BAFC470

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1208202202

A ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de Nº **1208202202**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14.07.2022.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Serviços de publicação de matérias legais, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Palhano/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.002.0000 – Funcionamento das Atividades de Secretaria de Governo Articulação Institucional;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 12 de Agosto de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 99.270,00 (noventa e nove mil e duzentos e setenta reais).

CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS

Palhano-CE, 15 de Agosto de 2022.

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretaria de Governo e Articulação Institucional
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:B0AE0A4F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15.08.001-GAB

Nomeia e designa a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Presidente e Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação: **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF nº 472.640.633-72
Art. 3º – Ficam nomeados como membros permanentes: **JALCIA MARISA GOMES SOUSA,** CPF: 391.692.003-00- **JOSINALDO BARROS DE OLIVEIRA**, e fica designado como membro suplente o senhor **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, CPF Nº 953.969.183-49.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01.02.002 -GAB do dia 01 de Fevereiro de 2022, e 08.08.001 de 08 de agosto de 2022 e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 15 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:31D900A3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15.08.002-GAB

Designa e nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, e considerando ainda a Lei Federal nº 10.520, Art. 3º, inciso IV e §1º, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo pregão.
Art. 2º – Fica designado como Pregoeiro Municipal o senhor **SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 3494.
Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Permanentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: **JALCIA MARISA GOMES SOUSA** CPF: 391.692.003-00, **JOSINALDO BARROS DE OLIVEIRA,** CPF nº 741.280.193-72, e fica designado como membro Suplente, o senhor **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, CPF Nº 953.969.183-49.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01.02.003-GAB do dia 01 de Fevereiro de 2022, e a Portaria nº 08.08.002 de 08 de agosto de 2022, e retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 15 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1E24C7A5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.07.2022.01PE**. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE ÁGUA, RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** vem **HOMOLOGAR** o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo adjudicado e homologado em favor da(s) empresa(s): **01 – FRANCISCO IRAN DE OLIVEIRA BARROS,** inscrita no CNPJ nº 03.875.476/0001-64, sediada na Av. POSSIDÔNIO BARRETO, Nº 104, CENTRO, PALHANO/CE –

CEP: 62910-000, com o valor global no lote 1: de **R$ 78.767,00 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS),** com o valor global no lote 2: de **R$ 4.904,20 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), 02 - F I DE LIMA CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o Nº: 12.049.401/0001-15, com sede na RUA CARMELINO RODRIGUES BARRETO, Nº 146, CENTRO CEP: 62.910-000 PALHANO/CE, com o valor global no lote 3: de **R$ 89.154,00 (OITENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS),** com o valor global no lote 4: de **R$ 3.680,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**.

PALHANO - CE, 15/08/2022.

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretaria de Governo e Articulação.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:EB8C8B6A

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1208202203

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de Nº **1208202203**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14.07.2022.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Serviços de publicação de matérias legais, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Palhano/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.1315.2.039.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 12 de Agosto de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS

Palhano-CE, 15 de Agosto de 2022.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:24888E2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CEARÁ DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS MOLDES ESTATUÍDOS NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do § 9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, qual seja: R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nos termos da Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, o valor previsto no caput deste artigo fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por serem os vencimentos dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de combate às endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo atualizará o valor previsto no Art. 1º desta Lei na mesma data e observando igual índice de revisão geral aplicável à remuneração dos servidores municipais de Paramoti, não podendo ficar em patamar inferior ao piso salarial previsto para a categoria no âmbito federal, e só serão pagos quando o servidor estiver no efetivo exercício do cargo para o qual foi concursado.
Art. 3º **-** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais exigidas para garantia do Piso Salarial, previsto nesta Lei e deverá ser integralmente dedicada às ações, serviços e promoções de saúde em prol das famílias e comunidades assistidas dentro do respectivo território de atuação, segundo as atribuições.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a data de vigência da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 15 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 009/2022

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:43762EAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº **2022.07.15.03**, originário da Ata de Registro de Preços nº 01.2022-PERP do Pregão Eletrônico nº 01.2022-PERP da Prefeitura Municipal de ICÓ/CE. Objeto: adesão a ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos programas e serviços da Secretaria De Desenvolvimento Social De Quixadá–Ce. Homologado em favor das empresas: FRANCISCO HENRIQUE DOS ANJOS SILVA – ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Henrique Dos Anjos Silva - Valor Global: R$1.621.830,80; ELISS CARLA LIMA FELIX-ME, através de sua representante legal, a Sra. Eliss Carla Lima Felix - Valor Global: R$1.427.934,63; DISTRIBUIDORA DE CEREAIS E BEBIDAS LIMA EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Cilon Lima - Valor Global: R$1.060.176,90. Fica Homologada a Licitação na forma da Lei 8.666/91. 11 de agosto de 2022.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:18F0F01D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 2022.07.19.01 - SME. Contratante**: Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 2022.07.19.01-SME: **nº 2022.07.19.01.1 - SME** – Valor global: R$ 13.850,00 – **Contratado**: TR Comércio, Serviços e Locações - LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tiago Santos Rocha. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Educação. **Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e de proteção individual (EPI´s) toucas e aventais, destinado ao treinamento de manipuladoras de alimentos da alimentação escolar, que ocorrerá no dia 02 de agosto de 2022, de reponsabilidade da Secretaria Da Educação Do Munícipio De Quixadá/Ce**. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 22 de julho de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:39DCE244

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato de Convênio nº 003/2022: Valor Global do Convênio: R$ 500.000,00. CONTRATADO: Associação Quixadaense de Proteção e Assistência a Maternidade a Infância e a Adolescência, Mantenedora do Hospital e Maternidade Jesus Maria José, através de seu representante legal, o Sr. Kaleu Mormino Otoni. OBJETO: conjugação de esforços dos convenentes, visando o fortalecimento e implementação das ações e serviços de saúde prestados às crianças/usuários do SUS do município de Quixadá, mediante o incremento temporário de recursos financeiros para despesas de custeio referente a assistência ambulatorial na pediatria do Hospital Maternidade Jesus Maria José, conforme Plano de Trabalho/Plano Operativo, previamente definido entre as partes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 Ano a partir de 27 de julho de 2022. Data da assinatura**:** 27 de julho de 2022. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C7E775E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 364/2022

LEI Nº 364/2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ (CE)**, **José Adil Vieira Junior**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022-2025;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - As disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

CAPITULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

§ 1º – A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo, e não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária/2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual – LOA, exercício de 2023, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000.

§ 1º - Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações:

I – Anexo de Metas Fiscais / Metas Anuais – demonstrativo I;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - demonstrativo II;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - demonstrativo III;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido - demonstrativo IV;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos - demonstrativo V;
VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias Projeção Atuarial - demonstrativo VI;
VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - demonstrativo VII;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - demonstrativo VIII;
IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - demonstrativo IX.

§ 2º - A elaboração e a execução da LOA 2023 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 3º - As prioridades e as metas especificadas no Anexo I terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2023, não se constituindo em limite a programação das despesas.

§ 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas fiscais.

METAS FISCAIS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I- Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 4º - Durante o exercício de 2023, a meta de resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 5º - Para os fins do disposto no § 4º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 6º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 5º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida
Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V - que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Demonstrativo VI, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. Esse demonstrativo estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS, não se aplicando para o Município, por estar vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter

informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 12 - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 13 - A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, e ainda com a publicação dos seguintes relatórios e documentos:

a) estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
c)- Prestação de Contas de Governo e Prestações de Contas de Gestão.
d)– incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá realizar audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º - No caso do Município ainda se encontrar em ações de combate a pandemia da COVID-19 durante o período de elaboração da PLOA/2023, enfrentando ainda isolamento social, audiências virtuais substituirão aquelas originalmente citadas na LRF.
§ 4º - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 5º - As estimativas das despesas obrigatórias de que tratam os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 14 - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2023, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão orçamentária, vinculado à Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único – Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento devidamente validados por seu titular, até 01 de setembro de 2022.

Art. 15 - A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 16 – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de agosto de 2022, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

§ Único: Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2022 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 17 – A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 4% (quatro porcento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no RREO do 4º bimestre de 2022, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Parágrafo Único
- Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, a deficiência de saldos orçamentários para o combate a epidemias e pandemias, bem como para o pagamento de despesas vinculadas a pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratados e precatórios judiciais, cuja deficiência das dotações iniciais se deram

por conta de fatores imprevistos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando como fonte de recurso a anulação de saldos orçamentários da Reserva de Contingência, tudo em conformidade com o Anexo de Riscos Fiscais, parte integrante da presente Lei.

Art. 18 – Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2023 da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas.

Art. 19 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária – ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) das dotações orçamentárias fixadas na LOA/2023, nos termos da legislação vigente;
III– Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único: a transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 22 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 23 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Seção II
Da Estrutura e Organização Dos Orçamentos

Art. 24 – O Projeto da LOA 2023 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária observada o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
b) Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 25 – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes

– Pessoal e Encargos Sociais
– Juros e Encargos da Dívida

– Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital

– Investimentos
– Inversões Financeiras
– Amortização da Dívida

Art. 26 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub - função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º – Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º – As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º – As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – atividades de pessoal e encargos sociais;
II – atividades de manutenção administrativa;
III – outras atividades de caráter obrigatório;
IV – atividades finalísticas;
V – projetos.

Art. 27– As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 28 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 29 – A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – Dívida Fundada;
II – das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4320 de 1964;
III – da despesa por funções;
IV – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
VI – da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
VII – da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
VIII – da despesa por programa;
IX – dos projetos e atividades finalísticos consolidados;
X – da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Seção III
Das Diretrizes Específicas para a Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 30 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
IV – do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 31 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

I – as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;
II – as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de beneficio;
III – as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.

Art. 32 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizadas a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 34 - Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento dos limites a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

I – Aos serviços finalísticos da área de saúde;
II – Aos serviços finalísticos da área de Educação;
III – Às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes e Legislativo.

§ 1º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 2º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa especifico, "85 – Contratos de Gestão".

Art. 35 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º - para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam

autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e Lei Complementar 178/2021.

§ 2º - os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º - fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica, estando em sintonia com a inflação acumulada no exercício anterior, calculada conforme IGPM - FGV.

Art. 36 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 37 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2023, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como as disposições elencadas na Lei Complementar Nº 173/2020.

Art. 38 – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, atualizados, ou em legislação que a esta substituir.

Art. 39 – A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 41 – As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 42 – A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 43 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 44 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único – Em atenção ao que preceitua o artigo 167-A da Constituição Federal, apurado que, no período de 12 (doze) meses, as despesas correntes superam em 95 % (noventa e cinco porcento) as receitas correntes, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

a)as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
b)as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VII- criação de despesa obrigatória; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art. 46 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 47 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 48 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, até 01 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

a) número do processo;
b) número do precatório;
c) data da expedição do precatório;
d) nome do beneficiário;
e) valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 49 – O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 50 – São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 49 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 51 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

§ 1º – Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 – A Execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 53 – O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.

§1º – A Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento poderá instituir guia com código de barras para recolhimento das receitas próprias.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades, nos seguintes casos:

I – produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio;
II – produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I deste parágrafo.

Art. 54 – A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.

Art. 55 – As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º - No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

Art. 56 – A prestação de contas anual do prefeito, bem como as prestações de contas de gestão, atenderão às disposições emanadas na Lei 4.320/1964, portarias STN, bem como nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, devendo ser elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando para tanto o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 57. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, por ato próprio, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º. - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 58 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 será encaminhado à Câmara Municipal, até 01 de outubro de 2022, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.

§ 1º – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput do artigo, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º – Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2022, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2023, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 59 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

I - Casos se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - Se houver expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
III - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 60 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 61 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.

§ 1°- As refeições e lanches, quando necessários, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 2°- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô - CE, em 12 de agosto de 2022.

JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:22FF95A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0607.01/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSIDERANDO A PORTARIA 3.140 DE 09/12/2019 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO COMPONENTE PRE-NATAL DA REDE CEGONHA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SERVULO VICENTE & MEDEIROS LTDA-ME

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PERCENTUAL ADITIVADO: 2,32% (dois inteiros e trinta e dois centésimos) do valor contratado.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Servulo Vicente da Silva

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7CC8F768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **1008.01/2022** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO, APOIO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DO POSTO DA POLÍCIA CÍVIL DE QUIXERÉ, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR GLOBAL: R$ 4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ MELO COSTA.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 10 de agosto de 2022.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:FDC44789

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DA PROVA DE CONHECIMENTO N° 001/2022

NORMAS PARA A FEITURA DA PROVA DE CONHECIMENTO DO PESSOAL PERTENCENTE AO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – MAG, DOS CARGOS QUE INDICA, PARA EFEITO DE COMPOSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, vem estabelecer normas para a feitura de Prova de Conhecimento do pessoal pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, cargos Professor Educação Básica I e Professor Educação Básica II, no Município de Quixeré, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010 e o Decreto n° 777, de 1º de abril de 2010.

DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

Prova de Conhecimento a ser submetida ao corpo docente do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Quixeré.

Será feita uma prova para cada nível de escolaridade, ou seja, prova para professor com ensino médio, tipo normal e uma prova para professor com graduação.

Será formada uma lista por nível de escolaridade, de acordo com as notas obtidas na prova de conhecimento, de forma decrescente.

As notas obtidas serão enviadas para compor o processo de Desenvolvimento Funcional.

DAS INSCRIÇÕES

Todo professor concorrente ao Desenvolvimento Funcional está automaticamente inscrito para a Prova de Conhecimento.

A lista dos professores concorrentes ao Desenvolvimento Funcional encontra-se no Anexo I deste Edital.

Bastando para da feitura da prova de conhecimento que compareça no dia e horário marcado para a execução.

DAS HABILITAÇÕES

O candidato deverá apresentar-se para a feitura da prova de conhecimento portando somente um documento de identificação e procurar seu nome nas listas constantes nos locais de prova, para identificação da sala onde fará a Prova de Conhecimento.

O candidato concorrente ao desenvolvimento funcional que não comparecer para a feitura da prova de conhecimento estará automaticamente fora da concorrência do Desenvolvimento Funcional.

DA ETAPA ÚNICA

A PROVA DE CONHECIMENTO CONSTARÁ DE AVALIAÇÃO ESCRITA

A prova escrita constará de trinta (30) questões, com nota com intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) e terá caráter meramente classificatório, englobando as matérias de que alude o item 11 deste edital.

Programa:

Cargos: Professor Educação Básica I e II

Legislação Básica do Ensino

Diretrizes para a Educação Brasileira – Lei 9394/96;
Plano Municipal De Educação- PME 2015. Lei Municipal nº 647/2015l de 15 de junho de 2015
Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação – Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Novo FUNDEB).

Educação Básica e Redimensionamento da Prática Pedagógica

Aspectos indispensáveis no processo ensino-aprendizagem: planejamento e avaliação;
Projeto Político Pedagógico: significado, princípios norteadores, construção coletiva e planejamento participativo.
Avaliação Educacional e o IDEB;
Documento Curricular Referencial do Ceará –DCRC
Base Nacional Comum Curricular -BNCC
6. Direito a Educação na Constituição Federal. Cap. III , Seção I : Da Educação;
7. Sistema de Avaliação externa em larga escala;
8. Políticas Públicas na Educação Básica;
9. Ensino Híbrido;
10. Recomposição das aprendizagens.

Referências Bibliográficas

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96, de 20/12/96;

Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB – Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 e Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; (Novo Fundeb); http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm . Acessado em 20 de julho de 2022.

O índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB (www.inep.gov.br/download/catálago_dinamico/estatisticas/dicionario_indicadores_educacionais.pdf.;

BRASIL, Constituição (1988): Constituição da República Federativa do Brasil. Capítulo III, Da Educação Seção I e Emendas Constitucionais nº 11/96;14/96 e 19/98;

Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Ministério da Educação e Cultura.http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm; Acesso em 20 de julho de 2022;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME 2015.Lei Municipal nº 647/2015l de 15 de junho de 2015;

Sistema de Avaliação externa em larga escala. http://www.portalavaliacao.caedufjf.net/pagina-exemplo/tipos-deavaliacao/avaliacao-externa;

8. LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e amplia o ensino obrigatório gratuito para crianças, adolescentes e jovens dos quatro aos dezessete anos. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm . Acesso em 20 de julho de 2022.

9. Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11274. Acesso em : 20 de julho de 2022.

10. Documento Curricular Referencial do Ceará –DCRC. https://drive.google.com/file/d/1AkJt8Ghgygxro64fEm9gSkOKDbBB39uZ/view. Acessado em: 20 de julho de 2022.

11.Base Nacional Comum Curricular –BNCC. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ Acessado em: 20 de julho de 2022.

12. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação [recurso eletrônico] / Organizadores, Lilian Bacich, Adolfo Tanzi Neto, Fernando de Mello Trevisani. – Porto Alegre: Penso, 2015. e-PUB. http://www.senar-rio.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Livro-Ensino-H%C3%ADbirdo.pdf . Acessado em: 20 de julho de 2022.

13. Recomposição das aprendizagens em contextos de crise. Seção 2: Iniciativas de recomposição das aprendizagens. https://www.institutonatura.org/wp-content/uploads/2021/08/Levantamento_Internacional___Estrate%CC%81gias_de_Recomposic%CC%A7a%CC%83o_das_Aprendizagens_VF_1.pdf . Acessado em 20 de julho de 2022.

A prova será realizada na sede do Município no dia 17 de setembro de 2022, das 09:00 às 13:00h., na Escola Raimundo Nonato de Sena, devendo o servidor comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova.

O ingresso na sala de realização das provas só será permitido ao candidato que apresentar documento legal de identidade e seu nome conste da lista de concorrentes.

O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Não será admitida a entrada do candidato na sala de provas que se apresentar após o horário estabelecido.

Não haverá "Segunda Chamada" ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado.

Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentares em Lei.

Sob nenhuma hipótese será permitido o uso de qualquer aparelho de comunicação, máquina calculadora ou objetos similares.

DO RESULTADO

O resultado da prova de conhecimento será divulgado pela Secretaria da Educação, mediante publicação no Diário Oficial do Município, DOM da Aprece, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aprece

Para efeito de aferição de notas da prova de conhecimento atribuirão de "0,00 a 30,00".

DOS RECURSOS

Caberá recurso à Secretaria da Educação, contra o resultado da classificação do servidor, desde que devidamente motivado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da classificação da prova de conhecimento.

Havendo alteração no resultado da classificação decorrente do recurso interposto, deverá este ser republicado, com as alterações que se fizer necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será excluído da prova de conhecimento, o servidor que:
Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer das pessoas da Comissão Organizadora ou Examinadora, fiscais ou autoridades presentes;

For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou aparelhos eletrônicos.

A publicação deste Edital importará no conhecimento das instruções para a feitura da prova de conhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍO DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação
Matrícula 124298-9
Nomeação: Port. 0070401/2021 – 04/01/2021

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0FD5EDC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ SIDENER MOTA,** inscrito no **CPF nº 689.012.673-49,** do cargo em comissão de **Administrador da Garagem Municipal**, lotado na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 10 de agosto de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:3429E31D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2022

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIA FRANCENI CARMO SOARES
CPF: 685.505.883-34
CARGO: Professora
DESTINO: Crato
PERIODO DA VIAGEM: 15 de agosto de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 50,00 (cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 50,00 (cinquenta reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Formação Regional Mais Infância e Mais PAIC 2022 – Modulo III, a ser realizado no dia 15 de agosto do corrente ano, na cidade do Crato-CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 12 de agosto de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:CC955178

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.001

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **JOÃO ELIAS DA CRUZ**, CPF**: 443.303.243-34**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, ocupando a função de **Auxiliar de Serviços**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:68797A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.002

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **EDNAMAR SOARES BARROSO SILVA** , CPF**: 054.858.224-60**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Cozinheira**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:328BB6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.003

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **MARIA ZILDALENIA SOARES BEZERRA**, CPF**: 974.398.273-68**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Agente Comunitária de Saúde**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D32685F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.004

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **MARIA DO ROSÁRIO LEANDRO DOS S. BAROOS**, CPF**: 855.898.963-04**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Enfermeira plantonista**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6E239EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.005

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **FRANCISCA ANDRADE DE ALENCAR**, CPF**:** 012.379.653-90, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Atendente de Consultório Dentário**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:17107506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.007

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **MARIA NEREIDE PEREIRA**, CPF**: 600.632.193-95**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Agente Comunitária de Saúde**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5BABA11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.009

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **PAULO GLAIDSON VIEIRA**, CPF**: 017.725.053-40**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Auxiliar de Almoxarifado**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:8C136319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.008

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **EDSON PINHEIRO SANTANA**, CPF**: 106.502.428-23**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **Motorista**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:040B10E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.010

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO LÚCIO**, CPF**: 055.198.853-38**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ocupando a função de **Guarda Municipal**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D0C496FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.011

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **PATRICIA FERREIRA DE S. MACHADO**, CPF**: 011.071.213-70**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, ocupando a função de **Agente Fiscal Ambiental**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:941D45C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.012

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **ROMENNYG CORREIA PARNAIBA**, CPF**: 067.012.244-07**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ocupando a função de **TRATORISTA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B5146B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2022.08.01.014

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **FRANCISCA GOMES DO NASCIMENTO VIEIRA**, CPF**: 945.867.213-91**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ocupando a função de **GARI**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/08/2022 a 30/08//2022**, um (01) mês.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:52A9E074

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

LEI N.º 1.300, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Lei Municipal n° 1.291, de 04 de julho de 2022, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os arts. 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 1.291, de 04 de julho de 2022.
Art. 2° Ficam criadas, no Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo I desta Lei, a serem providas na forma do art. 9° da Lei Federal n° 11.350/06.
Art. 3° Ficam estabelecidos como requisitos necessários ao ingresso no serviço público municipal os dispostos na Lei Municipal n° 1.040/2018.
Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará em 12 de agosto de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
P refeito Municipal

ANEXO I- LEI 1.300

NOMENCLATURA	SALÁRIO BASE R$	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	CARGA HORARIA
Agente Comunitário de Saúde	2.424,00	03	40 H/S

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
PSF RIACHINHO ÁREA XIV	01
PSF JUREMAL ÁREA I	01
PSF PATOS ÁREA II	01

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FB515D91

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.301, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza a baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação à UBS (Unidade Básica de Saúde) Dr. Manoel Gonçalves de Lemos, localizada no Bairro Sanharol - Várzea Alegre - CE, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação à UBS (Unidade Básica de Saúde) Dr. Manoel Gonçalves de Lemos, localizada no Sanharol - Várzea Alegre - CE.

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará em 12 de agosto de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 1.301

Nº. DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
131 e 132	BIRÔS	02
306,307 e 308	ESTANTES	03

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4EC3AF6A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA – na portaria Nº 186, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta a ocupação do espaço público durante o período da Festa do Padroeiro São Raimundo Nonato ,e dá outras providências, quanto ao Art.6º, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **QUARENTA REAIS** , LEIA-SE: **SESSENTA REAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 15 de agosto de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:AB21A343

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.27.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: X7E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.594.152/0001-00, classificada junto aos lotes: 01, 02 e 09; KARINE ALMEIDA DE ARAUJO – LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.444.145/0001-57, classificada junto aos lotes: 03, 04 e 06; CL3 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 23.802.474/0001-52, classificado junto ao lote 05; STENIO PIERRE COSTA SILVA, inscrito no CNPJ nº 238.027.121/0001-46, classificado junto aos lotes: 07 e 08. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 12 de Agosto de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E98B27F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.09.08.2022

Aviso de Resultado – Dispensa de Licitação nº 001.09.08.2022. O Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre - CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da Dispensa de Licitação nº 001.09.08.2022**,** sendo declarado vencedor a seguinte empresa: **J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.600.248/0001-81, com um **valor global de R$ 35.488,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais**). Ficando desta forma, a empresa J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA – ME, convocada a **apresentar os documentos de habilitação**, exigidos no **item 7 do Termo de Referência.** O(a) representante da empresa citada deverá proceder com o encaminhamento dos referidos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da circulação deste aviso na imprensa oficial. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 15 de Agosto de 2022.

JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Município de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C9C71815

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO N°001/2022

A **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente relação dos candidatos deferidos e indeferidos do Edital n° 001/2022, que dispõe sobre a seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse, conforme abaixo:
CONSIDERANDO os requisitos e documentos exigidos em edital e tendo em vista o não cumprimento de alguns candidatos, segue a lista de Deferidos e Indeferidos.
Os candidatos que tiverem suas inscrições Indeferidas poderão recorrer até o dia 16 de Agosto de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: MÉDICO CLÍNICO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANESTALDO COSTALONGA DE SOUZA	DEFERIDO
BRUNO ALBUQUERQUE FRANCO	DEFERIDO
DAYSE CATARINA CORREIRA DE FIGUEIRÔA CORTEZ	DEFERIDO
ELTON BRUNO VIEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
HIAGO CARVALHO BRAGA CARTAXO	DEFERIDO
JOSÉ RENATO LUCAS	DEFERIDO
LECIO MILANO SOUSA BEZERRA	DEFERIDO
YAQUELINE TEUTOR VERANES	DEFERIDO
CARGO: MÉDICO CLÍNICO (PSF)	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
THAIS SAMPAIO CAMURÇA	DEFERIDO
CARGO: MÉDICO PEDIATRA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
JOSE PEREGRINO JUNIOR	DEFERIDO
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ESAU NICODEMOS DA CRUZ SANTANA	DEFERIDO
ROSALVO FILGUEIRA MAIA NETO	DEFERIDO
CARGO: ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ADAIDE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ FREIRE DE ARAÚJO	DEFERIDO
ANA PATRICIA SAMPAIO ALVES	DEFERIDO
ANTONIO FABIO DE SOUZA	DEFERIDO
CELENITA GONÇALVES DE LACERDA	DEFERIDO
CHARLES LOPES CARVALHO	DEFERIDO
CICERO WELLIGTON MOTA SANTOS	DEFERIDO
DAIANE HERMOGENES CORDEIRO	DEFERIDO
DANIEL DE SOUSA LIRA	DEFERIDO
DOMANNE ALEXANDRE DE BRITO	DEFERIDO
FLAVIA CRUZ DE SOUSA	DEFERIDO
HALLANA DE LIMA TELES	DEFERIDO
JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

LUZIER ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
MARIA DAYANE LEITE DE LIMA	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO ALVES MACEDO	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO JESUINO LACERDA	DEFERIDO
MARIA LORRANE PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
MONICA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
RAFAELLA FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
REGIANE VIEIRA DE SANTANA	DEFERIDO
SILVANIA DUARTE DA SILVA	DEFERIDO
THAIS ISIDORIO CRUZ BRAULIO	DEFERIDO
VALTER NEY MACEDO DE SOUSA	DEFERIDO
CARGO: MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
GISLAYNE GOMES BEZERRA	DEFERIDO
CARGO: ODONTÓLOGO - PSF	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ERIKA HELOYSA MATOS CORDEIRO	DEFERIDO
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
MARIA ERIDAN MOREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MAYUMI KIMURA	DEFERIDO
MONALIZA FERNANDES ALMEIDA	DEFERIDO
CARGO: ODONTÓLOGO CIRURGIÃO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
THALES RONALDO DOS SANTOS TAVARES	DEFERIDO
CARGO: ODONTÓLOGO - ENDODONTISTA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
LUDYMYLA DE LIMA BRASILEIRO	DEFERIDO
RAFAELA DKARLA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
CARGO: ODONTÓLOGO - PERIODONTISTA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ICARO RENAN MENESES MOREIRA	DEFERIDO
CARGO: FARMACÊUTICO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
IOLENE MILAY OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
JAQUELINE RUFINO DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
PALOMA SILVESTRE MOREIRA	DEFERIDO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
AMANDA MORAIS PINHO	DEFERIDO
IANNE DAYSE DE LIMA ALENCAR	DEFERIDO
CARGO: EDUCADOR FÍSICO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANTONIO ALCIDES MOTA JUNIOR	INDEFERIDO
CICERA PATRICIA MOREIRA	DEFERIDO
FRANCISCA MARIA DE SOUZA CHAVES BRITO	DEFERIDO
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANA MARIA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
ANTONIO RAFAEL DA SILVA	DEFERIDO
CARLA JANE FREITAS DA SILVA MIRANDA	DEFERIDO
FELIPE DE BARBOSA	INDEFERIDO
FERNANDA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
GEANE CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
GILLIARD ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
JAMILLY SAMPAIO DE ALENCAR MOREIRA	DEFERIDO
JOSE PEREIRA LIMA NETO	DEFERIDO
LETICIA KAROLINE DA SILVA COSTA	DEFERIDO
MARIA JAMYLLE DOS SANTOS MESSIAS	DEFERIDO
MICHAELY SOUZA GONÇALVES	DEFERIDO
RENATA AMARANTE DA SILVA	DEFERIDO
VERÔNICA DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
CARGO: PSICÓLOGO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
CRISTIANA MOREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
FERNANDA LEITE FERREIRA	DEFERIDO
FRANCISCO AURIO GOMES DO CARMO	DEFERIDO
KAMILA KAREN LEITE NOBRE	DEFERIDO
VALERIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
CARGO: PSICÓLOGO - ESPECIALIZAÇÃO: ABA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ISABELA PETROVSKA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANA CLÁUDIA ANANIAS OLIVEIRA	DEFERIDO
ANA PEREIRA BARBOSA	DEFERIDO
ANTONIA JACIQUELE DA SILVA COSTA	DEFERIDO
AURIVÂNIA LACERDA DE ALENCAR	DEFERIDO
CARLOS BRITO DA SILVA	DEFERIDO
ERICA NAISA FERREIRA	DEFERIDO
FRANCISCO ERNANDES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
IRENE FERREIRA LIMA	DEFERIDO
JANALERIA SAMPAIO MOREIRA	DEFERIDO
JOSILANIA LOPES DINIZ	DEFERIDO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
MARIA FLAVIANA DA SILVA	DEFERIDO
MARIA REGIANE GONÇALVES SILVA	DEFERIDO
NAIARA DE ALENCAR PONTES	DEFERIDO

OLGA ARRAIS MENDES NETA	DEFERIDO
RAFAELA DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO
RITA FELIX DE ALENCAR	DEFERIDO
TAINÁ MARTINS XAVIER	DEFERIDO
THAISE JEISKA GOMES LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANA DEVANEIDE ALEXANDRE SILVA	DEFERIDO
ANA MANDU FERNANDES LEITE	DEFERIDO
ANTONIA KARINE DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
ANTONIA NIZETE SANTANA	DEFERIDO
ANTONIA PAIVA DE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
CICERA FERNANDA ALIXANDRINO DA SILVA	DEFERIDO
FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
IASMIN BEZERRA ALCANTARA	DEFERIDO
MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
MARIA EULIANE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
PATRICIA DOS SANTOS NOGUEIRA	DEFERIDO
VANESSA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ADRIANA ROBERTA DOS SANTOS	DEFERIDO
ANA REGINA CANDIDO	DEFERIDO
ANTONIA JOCERLANDIA DE LIMA GONÇALVES	DEFERIDO
ANTONIA RAIANY FIRMINO DA SILVA	DEFERIDO
ANTONIO EDSON DE SOUSA	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA	DEFERIDO
OCELIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
VALDINEIDE NERES CADEIRA	INDEFERIDO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA A/B	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANTONIO MARQUES FILHO	DEFERIDO
ANTONIO MICHEL FEITOSA DA SILVA	DEFERIDO
DAMIÃO ALAN DE SOUZA	DEFERIDO
DECIO VALTER DA SILVA	DEFERIDO
EVERTON DE SOUZA VENANCIO	DEFERIDO
FRANCISCO EUGENIO GONÇALVES DE LIMA	DEFERIDO
ISMAEL BRITO DOS SANTOS	DEFERIDO
JORDAN PONCIANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JOSE FERREIRA DO MONTE	DEFERIDO
JOSE ROBERTO IZAEL DA SILVA	DEFERIDO
JOSE ROBERTO SILVA	DEFERIDO
JOSE WELLINGTON GONÇALVES	DEFERIDO
PEDRO LUCAS ALEXANDRE BRASIL	DEFERIDO
VANGBERTO ALVES DE AMORIM	DEFERIDO
WILTON PEREIRA DO CARMO	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D - AMBULÂNCIA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	DEFERIDO
ANTONIO FERREIRA LIMA FILHO	DEFERIDO
CICERO BARBOZA	DEFERIDO
CICERO IDELVAN ROSAL	DEFERIDO
ERISVALDO FERREIRA LIMA	DEFERIDO
ESPEDITO CRISTOVÃO SEMIÃO	DEFERIDO
FRANCISCO BARROS LOURENÇO	DEFERIDO
JOSE ALAILTON SOARES	DEFERIDO
REGINALDO DOS SANTOS RAMOS GUEDES	DEFERIDO
RODRIGO ALENCAR AMARANTE	DEFERIDO
WEMBLE DA CRUZ SILVA	DEFERIDO
WILSON PAULO DA SILVA	DEFERIDO
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANA KARLA SANTOS SILVA	DEFERIDO
BRUNO TELES DA SILVA	DEFERIDO
CICERA ALINE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
EVANIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
FRANCISCO MÁRCIO GOMES DE SANTANA	DEFERIDO
FRANCISCO WENDELL LEONEL AMORIM	DEFERIDO
JULIA MARIA NOBERTO DOS SANTOS	DEFERIDO
JULIO CESA EUFRASIO	DEFERIDO
LEILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
MARCOS WILLIAN DE MELO SILVA	DEFERIDO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
JAYLSON ALENCAR FERREIRA	DEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CARGO: PEDAGOGIA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ADRIANA BELIZARO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ALANA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
ALBANIZA CARLOS VENANCIO	DEFERIDO
ANA CELIA GONÇALVES	DEFERIDO

ANA PAULA DA SILVA	DEFERIDO
ANTONIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
ANTONIA JANARIA CALDAS	DEFERIDO
ANTONIA JOEDILHA FELIX DE SOUSA	DEFERIDO
ANTONIA LUCIENE PONTES DE LIMA	DEFERIDO
ANTONIA PEREIRA ALENCAR FERREIRA	DEFERIDO
ANTONIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
ANTONIA SAMARA DA SILVA	DEFERIDO
ANTONIO CLAUDIOMAR DE SOUSA	DEFERIDO
ANTONIO DENILSON DA SILVA	DEFERIDO
ANTONIO VICENTE RODRIGUES	DEFERIDO
ARACI CORREIA COSTA SOUZA	DEFERIDO
CICERA BELO FREIRES	DEFERIDO
CICERA FERREIRA DE LIMA CRISTOVÃO	DEFERIDO
CICERA JAMYLLA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
CICERA NARAIANE BEZERRA DE SOUSA	DEFERIDO
DANIELLE DA SILVA ALMEIDA MOURA	DEFERIDO
DANYELLE EUFRASIO DA SILVA	DEFERIDO
ELAINE SAMY FERREIRA ALIXANDRE	DEFERIDO
EMILIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
FLAVIA REGINA DUARTE SILVA	DEFERIDO
FRANCELMA PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
FRANCISCA LOURENÇO DA SILVA ROQUE	DEFERIDO
FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDO
HELOISA ALEXANDRE BRASIL	DEFERIDO
HIGOR MOREIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
ISABEL LORRAINY ANDRADE SOARES	DEFERIDO
JANIELE BARBOSA VENANCIO LEITE	DEFERIDO
JESSICA VIEIRA DE OLIVEIRA NICOLAU	DEFERIDO
JULIETE LEITE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
LEONEZIA MARIA DE ANDRADE	DEFERIDO
LUANA DE ARAUJO LOBO	DEFERIDO
MARIA CLAUDEVANIA SOARES	DEFERIDO
MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
MARIA DONIZETE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA DOURISLEIDE DA SILVA	DEFERIDO
MARIA DUARTE SAMPAIO	DEFERIDO
MARIA HILDA RIBEIRO MOREIRA	DEFERIDO
MARIA JULIANA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
MARIA KATIA PONCIANO	DEFERIDO
MARIA KESIA DA SILVA	DEFERIDO
MARIA NATALIA DE LIMA	DEFERIDO
MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA RAILENE BATISTA DE MELO	DEFERIDO
MARIA SOCORRO SANTANA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARIA VALDECIA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
NAYARA ALMEIDA DAVID ALENCAR	DEFERIDO
ROBERCIVANIA CHAVIER EUFRASIO	DEFERIDO
ROBERNILSON VENANCIO PEQUENO	DEFERIDO
SEBASTIANA LAURINEIDE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
VIVIA DE LIMA SOUSA GONÇALVES	DEFERIDO
YONARA BATISTA SOARES FERREIRA	DEFERIDO
CARGO: PORTUGUES	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ADEGILDO DOMINGOS SANTANA	DEFERIDO
ANTONIA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
FRANCISCA DENILDE DA SILVA CRUZ	DEFERIDO
FRANCISCA RIZOLENE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
LUZANILZA LOURENÇO PEREIRA	DEFERIDO
MARIA VALNICE ADRIANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
PEDRINA FELIX DA SILVA MIZAEL	DEFERIDO
RENATA DA SILVA CALIXTO	DEFERIDO
RUTH DA SILVA CALIXTO	DEFERIDO
SARA NASCIMENTO DE ANDRADE	DEFERIDO
TAINAR BATISTA DE SOUSA	DEFERIDO
ZELIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
CARGO: MATEMÁTICA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
DENNYS SOUZA MENEZES	DEFERIDO
FRANCISCO EVERTON GONÇALVES AMORIM	DEFERIDO
MATHEUS EVANGELISTA VIEIRA	DEFERIDO
PAULO VICENTE CORREIA DE MOURA	DEFERIDO
CARGO: GEOGRAFIA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANA HELEN ALENCAR OLIVEIRA	DEFERIDO
ANDREA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
JANAINA RODRIGUES SILVA LIMA	DEFERIDO
JOSE AURI DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
JOSIELLY GONÇALVES BRASIL	DEFERIDO

CARGO: HISTÓRIA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
CARLOS LEONEL DE ALENCAR	DEFERIDO
DALVILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
FRANCISCO FELIPE SILVA	DEFERIDO
CARGO: CIÊNCIA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO

KAREM VENANCIO DA SILVA	DEFERIDO
LUZIA ALVES SILVESTRE RIBEIRO	DEFERIDO
MARIA EVANGELISTA DE ALENCAR BEVILACQUA	DEFERIDO
CARGO: ED. FISICA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
CLEODIMAR RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
CLEITON FELIX DE SOUZA	DEFERIDO
CRISTIANE RODRIGUES RIBEIRO	DEFERIDO
IRANEUMA COSMO DE PAULO	DEFERIDO
MARCIA GIRLANDIA MATIAS DE SALES	DEFERIDO
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
WAUDILENE ANANIAS OLIVEIRA	DEFERIDO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANA RAQUELLIS DE SOUZA GOMES	DEFERIDO
CARGO: PSICOPEDAGOGO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
TAISE MARTINS XAVIER	DEFERIDO
TEREZA LEITE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
SILVANA CAVALCANTI E SILVA	DEFERIDO

CARGO: NUTRICIONISTA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
JOSEFA MILLIANE NERES LIMA	DEFERIDO
JORDANA DAVILA PEREIRA	DEFERIDO
RICCTIELLY VENANCIO DE MORATO	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
KLEUTON CARDOSO PEREIRA	DEFERIDO
LEONARDO VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
WILSON ROBERTO DA SILVA	DEFERIDO
CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
MARIA IZABEL PEDRO DA SILVA	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
IRONEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
LARISSA SOARES FERREIRA	DEFERIDO
CARGO: PSICÓLOGO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANA REBECA PAULINO PORTELA	DEFERIDO
NATÁLIA ANTUNES DA SILVA GOES PINHEIRO	DEFERIDO
CARGO: AGENTE SOCIAL - NÍVEL MÉDIO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ANA EDINA ALENCAR OLIVEIRA	DEFERIDO
ANTONIA MICAELY ROQUE MARQUES	DEFERIDO
ELECIANA CRUZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
IDELANIA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
MANOELA PEREIRA FIRMINO	DEFERIDO
MARIA ANGELICA NASCIMENTO DE LIMA	DEFERIDO
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
MATHEUS RUFINO CALDAS	INDEFERIDO
PEDRO PABLO GOMES DUARTE	DEFERIDO
SHEILA GOMES OLIVEIRA	DEFERIDO
VANESSA DE ALMEIDA RIBEIRO	DEFERIDO
CARGO: MOTORISTA A/B	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
ADALBERTO MANUEL DA SILVA	DEFERIDO
ANTONIEUDO RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
ANTONIO DE ALMEIDA LIMA	DEFERIDO
ANTONIO SERGIO DOMINGOS DE CALDAS	DEFERIDO
CLENILSON MARTINS DE SOUSA	DEFERIDO
FRANCISCO FAGNER SALES TOMAZ	DEFERIDO
FRANCISCO FELIPE RIBEIRO DE MACEDO	DEFERIDO
FRANCISCO VALMERIO ADRIANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
IVON ALVES BRISENA	DEFERIDO
JECKSON RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO
JOAO JOSE DE LIMA FILHO	DEFERIDO
MATEUS SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
ROMILDO LIBERALINO DE SOUZA	DEFERIDO
CARGO: MOTORISTA D	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
MIGUEL PONCIANO FILHO	DEFERIDO

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
JOSE AILTON DE OLIVEIRA LUCENA	DEFERIDO
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO

ANTONIA EDNA DA SILVA DOMINGOS	DEFERIDO
ANTONIO ALVES DE SOUSA	DEFERIDO
EFIGENIA ALVES FERREIRA	DEFERIDO
FRANCISCO ALBINO DE LUNA NETO	DEFERIDO
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA NETO	DEFERIDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
CARGO: MOTORISTA D	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
CICERO KEDYSON RIBEIRO DE QUEIROZ	DEFERIDO
SECRETARIA DE CULTURA	
CARGO: BIBLIOTECÁRIO	
NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
AUDILENE SOUSA RODRIGUES	INDEFERIDO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:2E3B7530

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022

PORTARIA N° 206/2022 Aratuba, 08 de agosto de 2022.

Designação dos novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA**,** Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal n° 77/1995 de 07/02/1995 e Resolução nº 009/2022 de 28/04/2022 e Resolução nº 013/2022 de 27/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os novos membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Renata Oliveira Marreiro	Secretaria de Educação Básica	Titular
02	Maria Inês de Oliveira Freitas	Secretaria de Educação Básica	Suplente
03	Amanda da Cruz Medeiros	Secretaria de Saúde	Titular
04	Roseline Ferreira Paulo Nunes	Secretaria de Saúde	Suplente
05	Francisco Wescley Gomes Santos	Secretaria de Assistência Social	**Titular e Vice-Presidente**
06	Antônio Josueldo Aprígio de Souza	Secretaria de Assistência Social	Suplente
07	Wellington de Abreu Vasconcelos	Secretaria de Turismo e Cultura	Titular
08	Alexandro Leite Santiago	Secretaria de Turismo e Cultura	Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
01	Antônio Wilton de Castro Varelo	Centro de Assistência e Des. Integral - CADI	Titular e Tesoureiro
02	Valeriana de Castro Lima	Centro de Assistência e Des. Integral - CADI	Suplente
03	João Damásio Filho	Assembleia Deus Filial São João Miriti RJ - Sítio Aningas	**Titular e Presidente**
04	Viviane Pereira Damásio de Lima	Assembleia Deus Filial São João Miriti RJ - Sítio Aningas	Suplente
05	Carlos Eduardo Martins Oliveira	Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA	Titular
06	Rane Lima de Oliveira	Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA	Suplente
07	Natália Lourenço Bernardo	Associação Indígena Kanindé Aratuba - AIKA	Titular
08	Joselane Lima da Silva Santos	Associação Indígena Kanindé Aratuba - AIKA	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:60286CF2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MONITOR APOIO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 04/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA CARGO: MONITOR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS E SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA LOCAL DA PROVA: Escola Maria Júlia Pereira Batista, s/n, bairro Centro, cidade de Aratuba/CE

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	POLO EDUCACIONAL	SALA DA REALIZAÇÃO DA PROVA
01	FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA	03	SALA A
02	MARIA DE JESUS GOMES CORREIA	04	SALA A
03	MARIA CLARA LOPES MEDEIROS	01	SALA A
04	ANA KELLY MENDES BARBOSA ROCHA	03	SALA A
05	NATANA CAVALCANTE DA SILVA	04	SALA A
06	NATÁLIA CORREIA DOS SANTOS	04	SALA A
07	ANA CAROLINE BARROSO DOS SANTOS	07	SALA A
08	ANTÔNIA ROSIMERE ALEXANDRE AGOSTINHO	11	SALA A
09	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	10	SALA A
10	SAMILA SOUZA DA SILVA	02	SALA A
11	MARIA AULENICE FERREIRA DE MESQUITA	10	SALA A
12	FELICIA INGRID SANTOS LIMA	10	SALA A
13	EMANUELA SOARES DE BRITO	01	SALA A
14	LUANISA DA SILVA BARROSO	10	SALA A
15	KARLA RAFAELA BARBOSA TORRES	04	SALA A
16	ANTÔNIA LUANA ALVES DA SILVA	01	SALA A
17	ÉRIKA MARIA SOUZA SILVA DE LIMA	03	SALA A
18	DAVI VASCONCELOS DE LIMA	03	SALA A
19	RAYSSA OLIVEIRA MARREIRO	03	SALA A
20	MARIA LENEIDA LIMA SARAIVA	10	SALA A
21	ANTONIA BRÍGIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	01	SALA A
22	MARIA DE JESUS ALVES CRUZ11	11	SALA A
23	DAMIANA SANTOS DE OLIVEIRA DANTAS	02	SALA A
24	EVA NENZINHA MELO VIEIRA	04	SALA A
25	ERLANI PERIERA ALMEIDA	10	SALA A
26	EVILA DE FÁTIMA SOUZA SILVA CAPISTRANO	11	SALA A
27	FRANCISCA ROSIVANIA DOS SANTOS	10	SALA B
28	FRANCISCA MÁRCIA DA SILVA BEZERRA	09	SALA B
29	MORGANA DA SILVA GUEDES	02	SALA B
30	JUCELINA BARBOSA DE OLIVEIRA	03	SALA B
31	ANTÔNIA VALERIA DA SILVA SANTOS	01	SALA B
32	FRANCISCA DAILA SOARES LEITE	01	SALA B
33	PAULA ANDRÉIA MARTINS GOMES	10	SALA B
34	JAQUELINE DA SILVA QUEIROZ ABREU	11	SALA B
35	MARIA FERNANDA SOUZA SANTOS	01	SALA B
36	VITÓRIA MARIA MAGALHÃES ALEXANDRE	11	SALA B
37	NADYA DA SILVA SEVERINO	05	SALA B
38	IMACULADA CONCEIÇÃO XAVIER	02	SALA B
39	ELIVANIA LIMA DOS SANTOS ALVES	02	SALA B
40	MIQUEIAS LIMA TAVARES	10	SALA B
41	CLAUDIANE MIGUEL OLIVEIRA MARREIRO	11	SALA B
42	JOYCINARA SOUZA ALVES	11	SALA B
43	FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA DOS SANTOS	09	SALA B
44	ANA CLARA ALEXANDRE DE CASTRO	03	SALA B
45	LAYS LIMA DO NASCIMENTO	10	SALA B
46	SUYANE SAMPAIO DE OLIVEIRA	02	SALA B
47	MARIA MYKALLY LIMA MEDEIROS	02	SALA B
48	AMAIANE SANTOS BARBOSA	11	SALA B
49	FRANCISCA AMANDA SANTOS BARBOSA	11	SALA B
50	SANDY GERMANO DE LIMA	04	SALA B
51	NATÁLIA JULIANA MORAIS RAQUEL	04	SALA B
52	GÉSSICA LIMA PEREIRA	08	SALA C
53	RICLISIANA PASSOS SILVA	10	SALA C
54	MOUDIANE BARBOSA SILVA	05	SALA C
55	ANTÔNIA VITORIA MARTINS FERREIRA	04	SALA C
56	FELIPE SILVA DE SOUZA	05	SALA C
57	SAMIRA FERREIRA SILVA	10	SALA C
58	MARIA ADELANE CANUTO DE LIMA	10	SALA C
59	NÍVEA DA SILVA FERREIRA	10	SALA C
60	ADRIANA ALVES GUEDES	02	SALA C
61	FRANCISCA NÍVEA LOPES DA SILVA	06	SALA C
62	NATALINE FERNANDES DE LIMA DIAS	01	SALA C
63	ANTÔNIA GLAUCIENE MARREIRO PEREIRA	10	SALA C
64	THAMIRES SOUSA DOS SANTOS	01	SALA C
65	DANIELLE CRUZ LIMA	05	SALA C
66	FRANCISCA ADAILA SILVA SOUZA	08	SALA C
67	TAYNARA DE LIMA SANTOS	08	SALA C
68	AMÂNCIA JULIANA PAZ MEDEIROS	02	SALA C
69	ANTÔNIA MEIRILENE LIMA CARDOSO	06	SALA C
70	DÉBORA MARIA SILVA DE SOUZA	01	SALA C
71	MICAEL MORAIS DE QUEIROZ	02	SALA C
72	VANESSA MATIAS MACHADO	06	SALA C
73	CAMILA CORDEIRO ARAÚJO SANTOS	10	SALA C
74	ADRIELLE ALVES DOMINGOS	02	SALA C
75	PAULA QUEIROZ DA SILVA	05	SALA C
76	SUZANA DE SOUZA CASSEMIRO	09	SALA C
77	ELIENE ALVES PEREIRA SANTOS	04	SALA C
78	ORLEANY SILVA DA ROCHA DOS SANTOS	06	SALA C
79	IASMIM MARREIRO DA SILVA	10	SALA C
80	ÁGDA VALESCA ARAÚJO PEREIRA	04	SALA C
81	RAUL FAGNER PAULINO ALVES	05	SALA D
82	ISABELLE CAVALCANTE RAQUEL	02	SALA D

83	FRANCISCA GISMAYANE CANUTO DA SILVA	02	SALA D
84	MARIA KAROLAINE NASCIMENTO DA SILVA	01	SALA D
85	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	02	SALA D
86	RENATA DJONEY SOARES DE SOUSA	10	SALA D
87	JAQUELINE SOUZA SILVA	02	SALA D
88	TALVÂNIO MEDEIROS DOS SANTOS	02	SALA D
89	FRANCISCA ANTÔNIA LUCIO DA SILVA	02	SALA D
90	ANDRÉA VITÓRIA BARROSO DOS SANTOS	07	SALA D
91	EMANUELY LIMA MARTINS	11	SALA D
92	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	07	SALA D
93	JANIELLY SAMPAIO DA ROCHA ARAÚJO	02	SALA D
94	LETÍCIA BARROS PAULINO	11	SALA D
95	ANDRESSA MASCENO DE LIMA	04	SALA D
96	FRANCISCA EDUARDA ALVES PEREIRA	08	SALA D
97	VAGNA BARBOSA DA SILVA	05	SALA D
98	MARIA LUCIENE BARROS MORAIS	07	SALA D
99	ERINEUDA CRUZ FERREIRA	10	SALA D
100	ADRIANE LAILA SILVA DOS SANTOS	11	SALA D
101	LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA	01	SALA D
102	DAMIANA DA SILVA BARROSO	07	SALA D
103	JEREMIAS LIMA RODRIGUES	03	SALA D
104	MOISÉS DA SILVA SEVERINO	09	SALA D
105	LUZIA VILMA FÉLIX BARROS	04	SALA D

Aratuba/CE, 15 de agosto de 2022.

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0BC5AA5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2022. EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à contratação temporária, em caráter excepcional, de profissionais para as funções a seguir elencadas, a fim de manter a regular prestação de serviços públicos, com atribuições e remunerações correspondentes ao previsto na legislação municipal pertinente.

QTD	FUNÇÃO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
02	FISIOTERAPEUTA	100H/MENSAIS	R$ 1.862,46
02	EDUCADOR FÍSICO	200H/MENSAIS	R$ 2.234,10
02	TERAPÊUTA OCUPACIONAL	150H/MENSAIS	R$ 2.299,00
02	NUTRICIONISTA ((EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	200H/MENSAIS	R$ 2.374,98
03	FONOAUDIÓLOGO	150H/MENSAIS	R$ 1.862,46
06	CIRUGIÃO DENTISTA	200H/MENSAIS	R$ 1.862,46
01	FARMACÊUTICO	200H/MENSAIS	R$ 2.269,24
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H/SEMANAIS	R$ 1.229,03
01	MÉDICO-VETERINÁRIO	200H/MENSAIS	R$ 1.782,09
01	ENFERMEIRO (ESF)	200H/MENSAIS	R$ 3.724,92
02	MÉDICO (ESF)	200H/MENSAIS	R$ 8.700,00
03	PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	200H/MENSAIS	R$ 2.681,52
01	ASSISTENTE SOCIAL (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	150H/MENSAIS	R$ 2.681,52
03	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	200H/MENSAIS	R$ 1.229,03
03	AGENTE DE ENDEMIAS	200H/MENSAIS	R$ 1.731,82
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200H/MENSAIS	R$ 1.731,82
04	ENTREVISTADOR	200H/MENSAIS	R$ 1.229,03
01	SUPERVISOR DE CADASTRO	200H/MENSAIS	R$ 1.229,03

Parágrafo único – As contratações temporárias de excepcional interesse público de Agentes Comunitários de Saúde prevista no caput são para atender as seguintes áreas:

QUANTIDADE	ÁREA
01	UBS SEDE I - Sítio Tinguijado
01	UBS BARRA DO FELIPE - Sítio Canto

Art. 2º. Os contratos de que tratam o artigo 1º desta lei complementar serão de natureza administrativa e os direitos a que farão jus são os especificados na legislação pertinente.

Art. 3º. As contratações a que se referem o artigo 1º desta Lei Complementar deverão ser precedidas de prévio processo seletivo simplificado, nos termos em que preceitua o art. 3º da Lei Municipal nº 058/2012, e terão prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, conforme prevê o art. 4º do referido Diploma Legal, podendo ser rescindido em prazo anterior a depender de interesse público justificado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos onze dia do mês de agosto de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3F22322B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL N° 02/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS

EDITAL N° 02/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Promove seleção pública para formação de quadro reserva para recursos humanos para contratação temporária e de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras.

A prefeitura municipal de Groaíras e a Secretaria de assistência e desenvolvimento social - SADS, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal 430 de 7 de novembro de 2002, com inlação do inciso 9º do art. 37 da CF, considerando a necessidade de contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias e excepcional interesse público. Considerando a existência de programas e serviços vinculados ao governo federal, tais como o Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos – SCFV; considerando a necessidade de atender continuadamente o serviço público; resolve:
I – Tornar público o Edital n° 002/2022, que disciplina o Processo seletivo simplificado destinado a formar banco em recursos para atender as necessidades temporárias e de interesse público da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, o qual será regido por este edital e demais normas que venham a ser editadas e passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;
II – Instituir a Comissão Executiva Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela normatização e acompanhamento da execução das etapas, que será administrada pela SADS. As decisões e orientações da comissão, tomadas em conjunto por seus membros, são soberanas e, portanto, não cabe qualquer tipo de recurso contra as mesmas, salvo as previstas neste edital;
III Os casos omissos a este edital serão analisados e resolvidos pela Comissão executiva organizadora composta pelos membros abaixo designados:
a) Daniele Feijão Matos b) Tamires Melo Rodrigues
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES O presente edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atender às necessidades referentes ao corpo de servidores da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, conforme especificações expostas no quadro abaixo:

QUADRO 1			
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R$)
Orientador Social	01	40	1212,00

1.1- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
I – Cronograma;
II – Ficha de Inscrição (modelo em anexo);
III – Currículo Profissional (modelo em anexo);
IV – Declaração de inacumulatividade de cargos (modelo em anexo);
V –Requisitos para Análise Curricular;
VI – Requisitos para Entrevista;
VII – Requerimento para Interposição de Recursos (modelo em anexo);
VIII – Dos Requisitos e Atribuições dos Cargos;
1.2 - O presente processo seletivo se dará em duas etapas de avaliação: na primeira etapa, será feita a análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório; e na segunda fase, será realizada entrevista individual, de caráter classificatório.
1.3 - A convocação dos candidatos aprovados e posterior contratação temporária se darão pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, de acordo com a demanda, mediante termo de contrato assinado entre as partes.
1.4– Para o contrato temporário serão exigidos os seguintes requisitos dos candidatos:
a) ter sido aprovado em todas as etapas da presente seleção;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem for conferida
c) igualdade nos termos do art. 12, inciso II, parágrafo 1° da Constituição Federal de 1988;
d) estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino, apresentando as devidas comprovações;
e) apresentar a qualificação exigida para a vaga, com as devidas comprovações;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
g) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando as devidas comprovações;
h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura no cargo da seleção.
2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão gratuitas e se realizarão nos dias 16 de agosto de 2022, das 8h às 12:00hs e 14h às 16hs, na sede da SADS, situada na Rua Lourenço Guimarães n° 53 – Bairro Paulo Malaquias, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração registrada em cartório com firma reconhecida e documento de identidade oficial original com foto).

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;

b) cópia do certificado de alistamento militar ou carteira de reservista, comprovando quitação com o serviço militar, quando for do sexo masculino;
c) cópia do título de eleitor e de comprovação de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
d) cópia da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) cópia do comprovante de residência;
f) currículo profissional (anexo III) com cópia simples da documentação comprobatória;
2.3 - Serão aceitos como documentos de identificação:
a) cédula de identidade (RG);
b) identidade expedida pelas forças armadas, polícias militares ou corpo de bombeiros;
c) carteira nacional de habilitação – CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº9.503/1997;
d) passaporte;
e) carteira do órgão ou conselho de classe;
f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
2.4 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) Preencher todos os dados solicitados no Anexo II – Ficha de Inscrição e no Anexo III – Currículo Profissional, de maneira clara e objetiva;
b) Anexar ao Currículo Profissional, de forma ordenada, todas as cópias simples de comprovação dos títulos indicados (certificados de cursos compatíveis com a função indicada, comprovações de experiências, histórico escolar, entre outros), para fins de avaliação de títulos;
c) Comparecer nos dias, horários e local indicados neste Edital, portando os documentos originais e os anexos preenchidos, acompanhados das cópias das devidas comprovações.
2.5 - As informações fornecidas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo-se à Comissão Executiva Organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aqueles currículos preenchidos de forma inadequada ou que forneçam dados comprovadamente inverídicos.
2.6 - Não serão aceitas complementações de curriculum profissional ou apresentação posterior de documentação comprobatória, ficando desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação completa.
2.7- Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, que poderão participar do processo seletivo simplificado nos termos da legislação vigente, conforme o inciso 8ª do art. 37 da CF, desde que se apresente no ato da inscrição o laudo médico, expedido por especialista, indicando as especificidades da deficiência, incluindo a Classificação Internacional de Doenças – CID.
2.8 - A contratação dos candidatos com deficiência ficará vinculada à ordem de classificação das pessoas com deficiência e à capacidade para o exercício da função indicada no ato da inscrição.

2.9 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com as vagas de ampla concorrência e, ainda, com as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
2.9.1 - Não havendo inscrições para vagas para pessoas com deficiência, ou não havendo aprovação para tais vagas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 - Os candidatos serão avaliados através de análise curricular e entrevista, a partir dos critérios estabelecidos neste edital.
3.2 - A pontuação será distribuída da seguinte forma:
a) Análise curricular: até 40 pontos, considerando-se as documentações comprobatórias anexadas no ato da inscrição;
b) Entrevista: até 60 pontos, considerando-se os conhecimentos técnicos específicos para o cargo pleiteado, controle emocional, competências, postura profissional, comunicabilidade e desenvoltura.
3.3 - Não será permitida, durante a entrevista, a consulta a quaisquer meios de informação, impressos ou digitais.
3.4 - Não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo; que não constem do Anexo II – Currículo profissional; cujas cópias estiverem incompletas ou ilegíveis; ou que apresentem quaisquer outras formas de desacordo com este Edital.
3.5 - Para fins de comprovação de títulos serão aceitos certificados e diplomas expedidos por instituição reconhecida pelo órgão público competente.

4 DOS RECURSOS

4.1 - Aos candidatos fica garantida a condição de interpor um único recurso, no período indicado no Anexo I – Cronograma.
4.2 - O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser endereçado à Comissão Executiva Organizadora do Processo seletivo simplificado.
4.3 - O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolá-lo diretamente na Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, exclusivamente no período indicado no Anexo I – Cronograma deste edital. A Comissão não analisará recursos protocolados fora do prazo ou sem fundamentação.
4.4- O resultado dos recursos interpostos está a disposição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Groaíras e no flanelógrafo da Prefeitura e da SADS.

5 DA CONVOCAÇÃO DODS APROVADOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

5.1 - A convocação dos aprovados será feita de acordo com as necessidades da SADS, obedecendo estritamente à ordem de classificação constante na homologação.

5.2 - As convocações serão feitas através de e-mails ou cartas, a serem entregues nos endereços físico ou eletrônico indicados no Anexo I – Ficha de Inscrições, bem como por edital a ser afixado no mural da SADS e no sítio eletrônico da prefeitura.
5.3 - Caso seja convocado, o candidato deverá se apresentar ao Setor de Pessoal, na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, portando os documentos originais e cópias necessários para efetivar sua contratação:
a) RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, PIS/PASEP (se possuir);
b) Certidão ou quitação da Justiça Eleitoral;
c) Certidão ou quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
e) Certidão dos filhos menores de 14 anos;
f) 02 fotos 3X4 recentes;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão negativa de antecedentes criminais;
i) Diploma ou declaração comprobatória da escolaridade, bem como registro no respectivo Conselho de Classe.
5.4 - O não comparecimento no prazo determinado será considerado desistência do candidato, sendo convocado o candidato com colocação imediatamente subsequente.
5.5 - As contratações, caso efetivadas, terão validade até dia 31 de dezembro de 2022, não podendo ser acumulável com outro cargo em ente federativo, exceto nos casos de compatibilidade previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
5.5 - As contratações, caso efetivadas, serão regidas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

5.6 - A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidos a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade dos serviços.
5.7 - Os candidatos aprovados poderão ser convocados para substituição a servidor efetivo ou contratado, por prazo determinado, em caso de necessidade e conveniência da Administração Municipal, como em casos de férias, licenças ou outras circunstâncias de impedimento, garantindo-se a remuneração condizente com o cargo ocupado. Findado o prazo necessário, o candidato retornará ao banco de recursos, figurando como o primeiro da lista.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital e compromete-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele especificados.
6.2 - A qualquer tempo, em se constatando a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em qualquer documento apresentado, a contratação poderá ser anulada.
6.3 - O presente processo seletivo simplificado será coordenado pela Comissão Executiva Organizadora, composta por membros indicados pela gestão municipal, a qual será destituída ao final do referido processo.
6.4 - No caso de ocorrer empate entre candidatos concorrentes para o mesmo cargo , será priorizado o candidato que tiver maior idade.

6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva Processo Seletivo Simplificado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I – CRONOGRAMA DO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**	**LOCAL/HORÁRIOS**
01	Inscrições;	16 de agosto de 2022	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – De 8hs às 16hs;
02	Resultado das inscrições e	17 de agosto de	Sítio eletrônico da Prefeitura Divulgação do cronograma de2022 Municipal de Groaíras entrevista; (www.groairas.ce.gov.br), no Diário Oficial do Município (site da APRECE) e flanelógrafos;
02	Entrevista individual;	18 de agosto de 2022	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - De 8hs às 16hs;
04	Resultado preliminar;	19 de agosto de 2022	Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Groaíras (www.groairas.ce.gov.br), no Diário Oficial do Município (site da APRECE) e flanelógrafos;
05	Prazo para interposição de recursos;	22 de agosto de 2022	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - De 8hs às 16hs;
06	Resultado final;	23 de agosto de 2022	Sítio eletrônico da Prefeitura; Municipal de Groaíras (www.groairas.ce.gov.br), no Diário Oficial do Município (site da APRECE) e flanelógrafos;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO		
Nome (sem abreviações):	Nº de Inscrição:	
Nº Identidade / Órgão Emissor	CPF:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço completo para correspondência:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Cargo pretendido:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	Nº de Inscrição:
Cargo pretendido:	

Responsável SADS: _____

ANEXO III – CURRÍCULO PROFISSIONAL
CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
Data de Nascimento / / Estado civil: _____
Registro Profissional:
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
ESCOLARIDADE:
Grau de instrução: _____
PÓS GRADUAÇÃO:
( ) Especialização – área: _____
( ) Mestrado – área: _____
( ) Doutorado – área: _____
CERTIFICADOS E DIPLOMAS
1 - _____ C/H_____
2 - _____ C/H_____
3 - _____ C/H_____

4 - _____ C/H _____
5 - _____ C/H _____
EXPERIENCIA PROFISSIONAL:
Tempo de experiência profissional no SUAS: _____anos

IV – DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO
Eu,_____ _____declaro, para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os Incisos XVI e XVII do Art 37 da Constituição Federal.
Declaro, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do Art 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal que seja inacumulável com a função em que serei contratado.
Declaro, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras, _____ de agosto de 2022.

_____
Assinatura e RG

ANEXO V – REQUISITOS PARA ANÁLISE CURRICULAR	
CARGOS NÍVEL MÉDIO	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO:
Curso de graduação oferecida por instituição reconhecida pelo MEC, limitado a um certificado;	20 pontos
Curso de graduação incompleto, oferecida por instituição reconhecida pelo MEC, limitado a um certificado;	10 pontos;
Experiência profissional na área do SUAS comprovada através de declaração expedida pelo órgão competente, atribuindo-se 1,0 ponto para cada ano, limitados a 5 anos completos;	05 pontos;
Certificados e diplomas relacionados com o cargo pretendido, com carga horária mínima de 30h/a atribuindo-se 1,0 ponto para cada certificado, limitados a 5 cursos/diplomas;	05 pontos;
Pontuação máxima:	40 pontos

ANEXO VI – REQUISITOS PARA ENTREVISTA	
PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO:
Conhecimentos técnicos e específicos para o cargo ou função pleiteado;	Até 20 pontos;
Domínio e ideias para práticas de relacionamento com os usuários atendidos;	Até 15 pontos;
Domínio e ideias para práticas inovadoras ou alternativas para um melhor desempenho do cargo pleiteado;	Até 15 pontos;
Comunicabilidade e desenvoltura;	Até 5 pontos;
Domínio e ideias para práticas inovadoras ou alternativas para a solução de conflitos;	Até 5 pontos;
Pontuação máxima:	60 pontos

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Executiva Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
Nome do Candidato: _____
Cargo pretendido: _____ Número de inscrição: _____
Motivo do recurso:
Justificativa do recurso:

_____
Assinatura Do Candidato e RG

ANEXO VIII – REQUISITOS PARA OS CARGOS

ORIENTADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS
REQUISITOS:
-Ensino médio completo; conhecimentos de informática básica no nível de usuário; Nocões sobre Politica de Assistência Social – PNAS e sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Boa capacidade relacional e de comunicação com crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas familias; Habilidades em trabalho em equipe.
ATRIBUIÇÕES:
a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivências e socialização que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
c) Assegurar a participação social dos usuarios em todas as etapas do trabalho social;
d) Apoiar atividades de abordagem social e busca ativa;
e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
f) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção social e pessoal, violaçãode direitos e divulgação das ações das Unidades Socioassistênciais; Vivência para a prevenção e enfrentamento de situação de risco;
g) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9E3E9D0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 722/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 704/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 722/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 704/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Ibicuitinga, Crédito Adicional Especial para criar ação orçamentária, elemento de despesa e suas respectivas fontes de recursos, para aquisição de veículos, maquinas e implementos agrícolas para atender à manutenção e funcionamento dos projetos agrícolas, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
06.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE			
06.01.20.606.0015.1.045	Ação: Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 50.000,00
		1700000000	R$ 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da criação, nos termos da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme se evidencia a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
07.01 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS			
07.01.15.451.0013.1.015	Ação: Projeto Rua Melhor -Pavimentação de Ruas, Distritos e Localidades	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
		Fonte de Recursos: 1701000000	R$ 250.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 704 de 15 de dezembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica incluído e alterado automaticamente no Plano Plurianual 2023-2025 os programas, ações, projetos e atividades criados na presente lei, para fins de atualização e avaliação do respectivo plano.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 11 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:65DDB804

